

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000064/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 141.000,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 141.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018 **Processo :** 0007337/2017
Data Pagto : 26/01/2018 **OP :** 0000064/2018
Empenho : 0000026/2018 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0000028/2018 **Ficha :** 0000065/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA **CNPJ/CPF :** 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE **Cidade :** BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende **UF :** ESPIRITO SANTO
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Agência :** 1298-x **Conta :** 5066-0

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORACAO QUE TEM COMO OBJETIVO O AUXILIO FINANCEIRO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES EM NIVEL AMBULATORIAL E INTERNACAO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MEDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVICOS 1º ADITIVO

Saldo Liquidação :
Valor OP : 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)
Saldo Disponível : 0,00

Dispensa/Inexibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RB - 000011	141.000,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta :** 16348 - 1 **Agência :** 1298

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	141.000,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	141.000,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	141.000,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	141.000,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIO A LIBERAR	141.000,00	812210102000 - CONVÊNIO A COMPROVAR	141.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	141.000,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	141.000,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	141.000,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	141.000,00

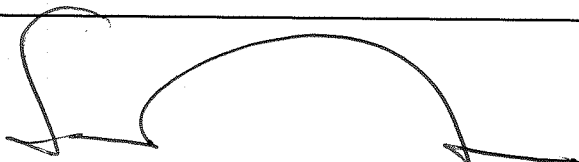
RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
 28.567.618/0001-57
 Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

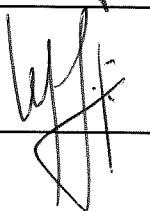
BOA ESPERANÇA, 26 de janeiro de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



LÓIDE MARINHO VERLY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



WAGNEY GOMES CAMARA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000028/2018

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 141.000,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 141.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2018
Empenho: 0000026/2018
Ficha : 0000065
Processo: 0007337/2017

Tipo: Ordinário
Data : 18/01/2018
Data Venc.: 18/01/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORACAO QUE TEM COMO OBJETIVO O AUXILIO FINANCEIRO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES EM NIVEL AMBULATORIAL E INTERNACAO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MEDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVICOS 1º ADITIVO

Saldo Empenhado	141.000,00	Despesa Liquidada	141.000,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

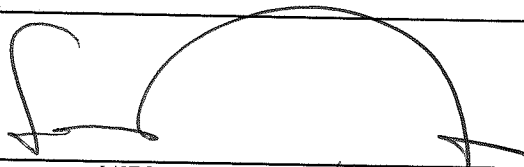
99 Nº 7337/2017 de 27/12/2017 - 141.000,00

LANÇAMENTOS

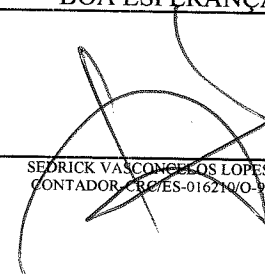
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Convênio Concedido				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	141.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	141.000,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	141.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	141.000,00
P 1	113110300000 - ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS	141.000,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	141.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	141.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	141.000,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 18 de janeiro de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



SEDRIK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR - CRP/ES-01621/O-3

WAGNEY GOMES CAMARA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000026/2018

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2018
Ficha : 0000065
Processo : 0007337/2017

Tipo: Ordinário
Data : 18/01/2018
Valor : 141.000,00

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende
Telefone Fixo: 27 37681568

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Celular: 27 37681162

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORACAO QUE TEM COMO OBJETIVO O AUXILIO FINANCEIRO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES EM NIVEL AMBULATORIAL E INTERNACAO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MEDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVICOS 1º ADITIVO

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior	1.680.000,00	Despesa Empenhada	141.000,00	Saldo Disponível	1.539.000,00
----------------	--------------	-------------------	------------	------------------	--------------

(cento e quarenta e um mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

CONVÊNIO

Número/Ano : 0012017/2017

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	141.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	141.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	141.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	141.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	141.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	141.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	141.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	141.000,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 18 de janeiro de 2018

LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR - CRC/ES-016210/O-9

WAGNEY GOMES CAMARA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10001118001

Débitado em: 26/01/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência/Conta: 001298 - 0000163481
Efetivado em: 26/01/2018

Obs.:

Valor: 141.000,00

.....



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – Cep 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

7-337-2017

PROTOCOLO	
P.M de Boa Esperança, ES.	
EM	27/12/2017
AS	HORAS

Boif

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais) referente repasse Convênio nº 001/2017 de Colaboração em Auxílio Financeiro do mês de Dezembro de 2017.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 27 de Dezembro de 2017.

28.567.618/0001-57
ASSOC. HOSP. RURAL DE
BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Resende, 848
CEP 29845-000, Boa Esperança

Ademir Bolsanello
Ademir Bolsanello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 000205/2018

RESTOS A PAGAR

VALOR BRUTO: 7.000,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO: 7.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018
Data Pagto : 19/02/2018
Empenho : 0001107/2017
Liquidação : 0000004/2018

Processo : 0000110/2017
OP : 0000205/2018
Tipo : Global
Ficha : 0000063/2017

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 32010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57

Bairro : Centro-BE

Cidade : BOA ESPERANÇA

Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende

UF : ESPIRITO SANTO

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A

Agência : 1298-x

Conta : 5066-0

Histórico : REFERENTE A COOPERACAO FINANCEIRA A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO HOSPITALARES AOS HABITANTES DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA E REGIOES CIRCUNVIZINHAS, EM NIVEL AMBULATORIAL OU DE INTERNACAO, CONSISTENTES EM CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES DE APOIO, PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA - 1º TERMO ADITIVO

Saldo Liquidação :

Valor OP : 7.000,00 (sete mil reais)

Saldo Disponível : 0,00

Dispensa/Inexibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RB - 000024	7.000,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta :** 12589 - X **Agência :** 1298

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	631300000000 - RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	7.000,00	631400000000 - RP NAO PROCESSADOS PAGOS	7.000,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIO A LIBERAR	7.000,00	812210102000 - CONVÊNIO A COMPROVAR	7.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	7.000,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	7.000,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	7.000,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	7.000,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
 28.567.618/0001-57

Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 19 de fevereiro de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



LÓIDE MARINHO VERLY
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



WAGNEY GOMES CAMARA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM
PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10002418001

Débitado em: 19/02/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
CEF/CNPJ: 28.567.618/0001-57
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência/Conta: 001298 - 0000125890
Efetivado em: 19/02/2018

Obs.:

Valor: 7.000,00

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000004/2018

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 7.000,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 7.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2017 **Tipo:** Global
Empenho: 0001107/2017 **Data :** 18/01/2018
Ficha : 0000063 **Data Venc.:** 18/01/2018
Processo: 0000110/2017

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANC **CNPJ/CPF :** 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE **Cidade :** BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A COOPERACAO FINANCEIRA A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO HOSPITALARES AOS HABITANTES DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA E REGIOES CIRCUNVIZINHAS, EM NIVEL AMBULATORIAL OU DE INTERNACAO, CONSISTENTES EM CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES DE APOIO, PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA - 1º TERMO ADITIVO

Saldo Empenhado	7.000,00	Despesa Liquidada	7.000,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	----------	--------------------------	----------	-------------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

99 Nº 7364/2017 de 28/12/2018 - 7.000,00

LANÇAMENTOS

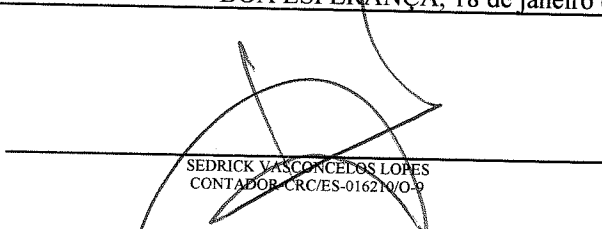
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Convênio Concedido				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7.000,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	7.000,00
P 1	113110300000 - ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS	7.000,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	7.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	7.000,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 18 de janeiro de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR CRC/ES-016210/O-9

WAGNEY GOMES CAMARA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98

NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000206/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 40.000,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 40.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018
Data Pagto : 19/02/2018
Empenho : 0000114/2018
Liquidação : 0000005/2018
Processo : 0000110/2017
OP : 0000206/2018
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000065/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO
Conta : 5066-0
Agência : 1298-x

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORACAO QUE TEM COMO OBJETIVO O AUXILIO FINANCEIRO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES EM NIVEL AMBULATORIAL E INTERNACAO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MEDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVICOS

Saldo Liquidação :
Valor OP : 40.000,00 (quarenta mil reais)
Saldo Disponível : 0,00

Dispensa/Inexibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RB - 000024	40.000,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta : 12589 - X** **Agência : 1298**

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	40.000,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	40.000,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	40.000,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	40.000,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIO A LIBERAR	40.000,00	812210102000 - CONVÊNIO A COMPROVAR	40.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	40.000,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	40.000,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	40.000,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	40.000,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
28.567.618/0001-57

Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 19 de fevereiro de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



LÓ DE MARINHO VERLY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

WAGNEY GOMES CAMARA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000005/2018

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 40.000,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 40.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2017
Empenho: 0000531/2017
Ficha : 0000063
Processo: 0000110/2017
Tipo: Global
Data : 18/01/2018
Data Venc.: 18/01/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANC
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende
CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A COOPERACAO FINANCEIRA A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO HOSPITALARES AOS HABITANTES DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA E REGIOES CIRCUNVIZINHAS, EM NIVEL AMBULATORIAL OU DE INTERNACAO, CONSISTENTES EM CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES DE APOIO, PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA.

Saldo Empenhado	40.000,00	Despesa Liquidada	40.000,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-----------	--------------------------	-----------	-------------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

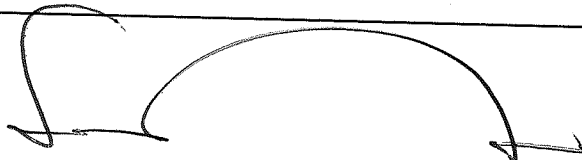
99 Nº 7364/2017 de 28/12/2018 - 40.000,00

LANÇAMENTO

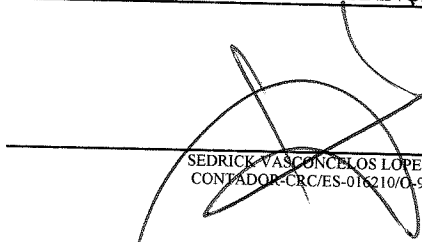
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Convênio Concedido				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	40.000,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	40.000,00
P 1	113110300000 - ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS	40.000,00	218911200000 - SUBVENCÕES A PAGAR	40.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	40.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	40.000,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 18 de janeiro de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR-CRC/ES-016210/O-9



WAGNEY GOMES CAMARA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10002418002

Débitado em: 19/02/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 0000125890

Efetivado em: 19/02/2018

Obs.:

Valor: 40.000,00

.....

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO E AUDITORIA EM SAÚDE

Ofício nº 411/2017 - SEMUS/FMS/PMBE

7.364-2017
PROCOLO
PM de Boa Esperança ES
EM 28/12/2017
AS _____ HORAS _____

Boa Esperança - ES, 28 de dezembro de 2017.

Assunto: **Pagamento Convênio 001/2017.**

Senhor Prefeito,

1. Solicito a Vossa Excelência firmar o pagamento referente ao convênio nº 001/2017 de Cooperação Financeira à Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança -ES, nome fantasia Hospital e Maternidade Cristo Rei, referente ao mês de DEZEMBRO de 2017, conforme requerimento em anexo.

Respeitosamente,

WAGNEY GOMES CÂMARA
Secretário Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança -ES

← 1107 e
← 531



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -**

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – Cep 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

Ao: Exmº. Secretário Municipal de Saúde de Boa Esperança, ES.
Sr. Wagney Gomes Câmara

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) referente repasse Convênio nº 001/2017 de Cooperação Financeira do mês de Dezembro de 2017.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 27 de Dezembro de 2017.

28.567.618/0001-57

ASSOC. HOSPITALAR RURAL DE
BOA ESPERANÇA
AV. SENADOR EURICO RESENDE 848
CEP 29.845-000 - Boa Esperança

Ademir Bolsanello
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO E AUDITORIA EM SAÚDE

Ofício nº 413/2017 - SEMUS/FMS/PMBE

7.358-2017

PROTOCOLO	
PM de Boa Esperança ES	
EM	28/12/2017
AS	HORAS

[Handwritten signature]

Boa Esperança ES, 27 de dezembro de 2017.

Assunto: **Aditivo do Convênio nº 001/2017 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA.**

Senhor Prefeito,

1. Considerando que o Convênio em questão tem como objetivo a cooperação financeira a prestação de serviços médico-hospitalares pela proponente aos habitantes do Município de Boa Esperança e regiões circunvizinhas, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA.**
2. Considerando as diretrizes do SUS, nos termos da lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para, promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
3. Considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade que dá direito ao cidadão ao uso integral da saúde, sem cobrança pelo atendimento, visando suas necessidades e o uso efetivo dos serviços de saúde.
4. Considerando o compromisso desta municipalidade em prestar um serviço de qualidade para seus usuários, cumprindo assim com suas obrigações financeiras na regularização de pagamentos.
5. Considerando o exposto, solicito a Vossa Excelência, que seja realizado aditivo de 30 (trinta) dias ao prazo, Convênio 001/2017, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA.**

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
WAGNEY GOMES CÂMARA
Secretário Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança - ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

*Wagner
Santini*

CONVÊNIO N.º 001/2017

Convênio de Cooperação que entre si celebram o município de Boa Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança Estado do Espírito Santo e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, doravante denominado **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LAURO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES; administrador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, com sede na Av. Senador Eurico Rezende - 780, centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **WAGNEY GOMES CÂMARA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.661.898 SPTC/ES e CPF nº 085.942.467-73, denominado **CONVENIANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança - ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ADEMIR BOLSANELLO**, portador do CPF nº 681.794.487-20 e RG nº 508.647 SSP/ES, brasileiro, residente e domiciliado no Km 20, nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, resolvem firmar o presente Convênio de acordo como processo 110/17 e os ditames da Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal n.º 1.273 de 22/08/2005, alterada pela Lei 1.373 de 18 de setembro de 2009, às quais os convenientes desde já, se sujeitam mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem como objetivo a cooperação financeira a prestação de serviços médico-hospitalares pela proponente aos habitantes do Município de Boa Esperança e regiões circunvizinhas, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na cláusula anterior são obrigações das partes:

2.1.1. COMPETE AO CONVENIANTE:

2.1.2. Fazer repasse a Associação, no valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sendo 08 (oito) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.1.2. COMPETE AO CONVENIADO:

2.1.2.1. Fazer balancete mensal de receitas e despesas, fixando em locais de fácil conferência dos associados, enviando uma via à conveniente, durante a vigência deste;

Wagner Santini *Ademir Bolsanello* *Wagner Santini* *Wagner Santini* *Wagner Santini*

1 / 3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

- 2.1.2.3. Cumprir rigorosamente as normas legais próprias no tocante a realização das despesas, sendo que a liberação de uma nova parcela ficará condicionada a prévia prestação de contas daquela já liberada anteriormente;
- 2.1.2.4 Apresentar Prestação de Contas do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação;
- 2.1.2.5 Efetuar a utilização do recurso somente após a efetiva liberação e desde que o mesmo se encontrem disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Unidade Gestora: Fundo Municipal De Saúde De Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.057 – Convênio de Subvenção Social para Apoio a Assistência Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais – Ficha 63.

Fonte de Recurso: 12010000000 – Recursos Próprios - Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

6.1 A **CONVENIADA** poderá prorrogar a vigência deste, por igual período, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para a tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

7.1. A **CONVENIADA** se compromete ao ressarcimento aos cofres públicos caso venha se constatar irregularidades na condução, e/ou execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

7.1. Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, assim como pelas partes convenientes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.2. Ocorrendo à denúncia ou qualquer hipótese que implique em rescisão, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, excluído qualquer outro.

8.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assina pelas partes contratados e por duas testemunhas que a tudo assistiram.


Boa Esperança (ES), 15 de maio de 2017.

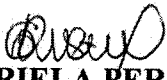

LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


WAGNEY GOMES CÂMARA
GESTOR DO FUNDO


ADEMIR BOLSANELLO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


JAISCLÉRIO DOS SANTOS CERQUEIRA
CPF Nº: 093.773.677-51


GABRIELA PEREIRA SANTOS
CPF Nº: 162.634.507-46



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PROTOCOLO E EXPEDIENTE

PROCESSO Nº

7.358-2017

28/12/2017

.....
PROTOCOLO E EXPEDIENTE

Processo encaminhado a (ao): Gabinete do Prefeito

À Secretaria Municipal de Fazenda para análise e providências.

Em 28/12/2017.

Lauro Vieira da Silva
Prefeito Municipal

Considerando a situação financeira do município, que apresenta-se de forma preocupante, situação esta também vivida pela grande maioria dos municípios brasileiros, em decorrência da atual situação política, administrativa e econômica do país, deste modo, não foi possível efetuar o pagamento dentro do mês de dezembro diante dos inúmeros compromissos que seja aditado até o dia 31 de janeiro de 2018 para quitação e demais providências. C. PGM para análise e providências.

Em 28/12/2017.

Karine da Silva Costa
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto Nº 4.804/2017



MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 110/2017

Segundo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, doravante denominado **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **LAURO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES; administrador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, com sede na Av. Senador Eurico Rezende - 780, centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **WAGNEY GOMES CÂMARA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.661.898 SPTC/ES e CPF nº 085.942.467-73, denominado **CONVENIANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança – ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ADEMIR BOLSANELLO**, portador do CPF nº 681.794.487-20 e RG nº 508.647 SSP/ES, brasileiro, residente e domiciliado no Km 20, nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, pelo processo de aditivo nº 7.358/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem como objetivo a cooperação financeira a prestação de serviços médico-hospitalares pela proponente aos habitantes do Município de Boa Esperança e regiões circunvizinhas, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. Importa o presente aditivo em um acréscimo de 01 (um) mês no prazo de vigência, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 no Convênio nº 001/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convenio de origem.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES**

Boa Esperança/ES, 29 de dezembro de 2017.

**LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**WAGNEY GOMES CÂMARA
GESTOR DO FUNDO**

**ADEMIR BOLSANELLO
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

JAISCLERIO DOS SANTOS CERQUEIRA
CPF Nº: 093.773.677-51

GABRIELA PEREIRA SANTOS
CPF Nº: 162.634.507-46



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº : 7.358/2017.

Requerente: Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Prorrogação de Convênio

PARECER JURÍDICO

CONVÊNIO. REPASSE DE RECURSOS. ATRASO NA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO. PRORROGAÇÃO. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE.

Trata-se de prorrogação do convênio nº 001/17 por mais 01 (um) mês, em razão do atraso na liberação do recurso financeiro referente ao mês de dezembro deste ano.

Preliminarmente cabe registrar que a presente análise restringir-se-á ao caráter jurídico do requerimento, não sendo objeto de apreciação os aspectos técnicos ou econômicos, ou de conveniência e oportunidade, cujo ônus recai sobre a autoridade competente.

Constata-se que a Secretária Municipal de Fazenda manifestou-se nos autos declarando que “...*não foi possível efetuar o pagamento dentro do mês de dezembro diante dos inúmeros compromissos. Sugiro que seja aditado até o dia 31 de janeiro de 2018 para quitação e demais providências.*”

Ressalta-se que o atraso de providência a cargo da administração é motivo idôneo para se prorrogar o referido convênio, consoantes as disposições do art. 57, §1º, IV da Lei 8.666/93.

Ademais, o próprio convênio prevê prorrogação, conforme cláusula quarta, abaixo transcrita:


4.1 O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim sendo, constatado o atraso na liberação dos recursos financeiros, deve ser prorrogada a vigência do referido convênio.

Ante o exposto, verifica-se que não há óbices jurídicos à prorrogação do prazo de vigência do convênio por período de mais 01 (um) mês, **desde que sejam atendidos os requisitos mencionados neste parecer**, devendo ser publicado o ato, e, ainda, ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

É o parecer. S.M.J.

Boa Esperança – ES, 29 de dezembro de 2017.


Leandro José da Silva
Procurador Municipal
OAB/ES 19.207



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Aprovo o parecer.

Luciano Rodrigues Brum
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 4.807/17

Despacho:

Ratifico o Parecer da Procuradoria
e encaminho à Juizaria de Contratos para
as providências cabíveis.

Em, 29/12/2017


Lauro Vieira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 110/2017

Segundo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, doravante denominado **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **LAURO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES; administrador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, com sede na Av. Senador Eurico Rezende - 780, centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **WAGNEY GOMES CÂMARA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.661.898 SPTC/ES e CPF nº 085.942.467-73, denominado **CONVENIANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança – ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ADEMIR BOLSANELLO**, portador do CPF nº 681.794.487-20 e RG nº 508.647 SSP/ES, brasileiro, residente e domiciliado no Km 20, nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, pelo processo de aditivo nº 7.358/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem como objetivo a cooperação financeira a prestação de serviços médico-hospitalares pela proponente aos habitantes do Município de Boa Esperança e regiões circunvizinhas, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. Importa o presente aditivo em um acréscimo de 01 (um) mês no prazo de vigência, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 no Convênio nº 001/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

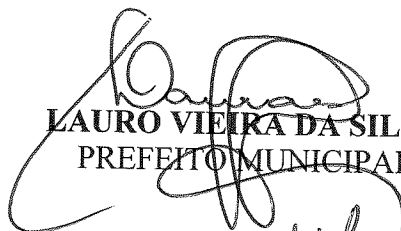
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convenio de origem. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

1 / 2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

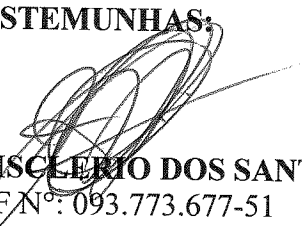
Boa Esperança/ES, 29 de dezembro de 2017.



LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


WAGNEY GOMES CÂMARA
GESTOR DO FUNDO


ADEMIR BOLSANELLO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


JAISCLEITO DOS SANTOS CERQUEIRA
CPF Nº: 093.773.677-51


GABRIELA PEREIRA SANTOS
CPF Nº: 162.634.507-46



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2017

CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA - ES.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objetivo a cooperação financeira a prestação de serviços médico-hospitalares pela proponente aos habitantes do Município de Boa Esperança e regiões circunvizinhas, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Importa o presente aditivo em um acréscimo de 01 (um) mês no prazo de vigência, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 no Convênio nº 001/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

PROCESSO DE ADITIVO Nº 7.358/2017.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Boa Esperança, 29 de dezembro de 2017.


LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


WAGNEY GOMES CÂMARA
GESTOR DO FUNDO

Publicado em:
29 / 12 / 2017
no atua

IPASBE**RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº 01/2017; 03/2017; 04/2017; 05/2017**

Publicação Nº 113349

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2017**

Processo nº 001/2017

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Contratada: MARIA DA PENHA CAMPOS FRANÇA - CPF Nº. 479.433.357-91

Modalidade: DISPENSA - ART. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Objeto do contrato: locação de um imóvel comercial, com 60m², situado a Rua Cotaxé, s/n, no centro de Boa Esperança/ES, destinado instalação e funcionamento da Unidade Administrativa do IPASBE

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da "cláusula segunda" do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação: 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Domingos Ramos de Oliveira Souza

Superintendente do IPASBE

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017**

Processo nº 008/2017

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Contratado: DR. SEBASTIÃO JACQUES DA COSTA FRANKLIN - CPF Nº. 364.500.497-15

Modalidade: DISPENSA - ART. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de médico perito para compor a Junta Médica do IPASBE, para realização de até o limite de 60 (sessenta) perícias médicas.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da "cláusula segunda" do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação: 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Domingos Ramos de Oliveira Souza

Superintendente do IPASBE

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017**

Processo nº 009/2017

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Contratado: DR. ETHEVALDO ROGÉRIO DE ALMEIDA - CPF Nº. 998.185.077-20

Modalidade: DISPENSA - ART. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de médico perito para compor a Junta Médica do IPASBE, para realização de até o limite de 60 (sessenta) perícias médicas.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da "cláusula segunda" do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação: 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Domingos Ramos de Oliveira Souza

Superintendente do IPASBE

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Importa o presente aditivo em um acréscimo de 01 (um) mês no prazo de vigência, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 no Termo de Colaboração nº 001/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

PROCESSO Nº: 7.359/2017.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Boa Esperança/ES, 29 de dezembro de 2017.

WAGNEY GOMES CÂMARA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

Publicação Nº 113360

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES E MEPES/ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BOA ESPERANÇA.

OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a Oferta de Ensino Médio Profissionalizante na área Agropecuária, com intuito de promover a formação profissional e social, sobretudo nos aspectos do empreendedorismo rural e da liderança sócio organizativa do campo, conforme descrito no plano de trabalho, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Importa o presente aditivo em um acréscimo de 01 (um) mês no prazo de vigência, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 no Termo de Fomento nº 001/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

PROCESSO Nº: 7.361/2017.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Boa Esperança/ES, 29 de dezembro de 2017.

LAURO VIEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2017

Publicação Nº 113362

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2017

CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA - ES.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objetivo a cooperação financeira a prestação de serviços médico-hospitalares pela proponente aos habitantes do Município de Boa Esperança e regiões circunvizinhas, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio para o funcionamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Importa o presente aditivo em um acréscimo de 01 (um) mês no prazo de vigência, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 no Convênio nº 001/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

PROCESSO DE ADITIVO Nº 7.358/2017.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Boa Esperança, 29 de dezembro de 2017.

LAURO VIEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNEY GOMES CÂMARA

GESTOR DO FUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000825/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018
Data Pagto : 17/05/2018
Empenho : 0000573/2018
Liquidação : 0000701/2018
Processo : 0000825/2018
OP : 0000823/2018
Tipo : Global
Ficha : 0000065/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - PARCELA 1 MÊS DE MAIO DE 2018.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

Saldo Liquidação Atual: 0,00

Dispensa/Inexibilidade: 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RB - 000055	137.500,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIOS A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIOS A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
28.567.618/0001-57

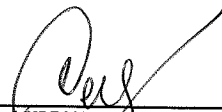
Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 17 de maio de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



LÓIDE MARINHO VERLY
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANA ROSA MARIN SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDÓ DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000701/2018

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2018
 Empenho: 0000573/2018
 Ficha : 0000065
 Processo: 0001890/2018

Tipo: Global
 Data : 16/05/2018
 Data Venc.: 16/05/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANC CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
 Bairro : Centro-BE Cidade : BOA ESPERANÇA
 Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - PARCELA 1 MES DE MAIO DE 2018.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	1.100.000,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	962.500,00
-----------------	--------------	-------------------	------------	------------------	------------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

99 Nº 2779/2018 de 16/05/2018 - 137.500,00

LANÇAMENTO:

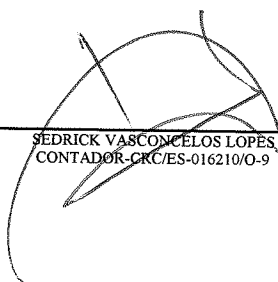
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.500,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 16 de maio de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



SEDRIK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR-CRC/ES-016210/O-9



ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10005518001

Débitado em: 17/05/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 0000163481

Efetivado em: 17/05/2018

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -**

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – CEP 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

2779/18

PROTOCOLO	
P.M. de Boa Esperança ES	
EM	15/05/18
AS	[Assinatura]

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) referente repasse Termo de Colaboração de nº 001/2018, parcela 1º do mês de Maio de 2018.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 16 de Maio de 2018.

Associação Hospitalar Rural de
Boa Esperança
CNPJ: 28.567.618/0001-57

Ademir Bolsanello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001013/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018 **Processo :** 0001890/2018
Data Pagto : 20/06/2018 **OP :** 0001011/2018
Empenho : 0000573/2018 **Tipo :** Global
Liquidação : 0000854/2018 **Ficha :** 0000065/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARCELA 2 MÊS DE JUNHO DE 2018.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)
Saldo Liquidação Atual: 0,00

Dispensa/Inexibilidade: 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014
Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RB - 000067	137.500,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta :** 16348 - 1 **Agência :** 1298

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIOS A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIOS A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
 28.567.618/0001-57
 Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 20 de junho de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



LÓIDE MARINHO VERLY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000854/2018

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2018
 Empenho: 0000573/2018
 Ficha : 0000065
 Processo: 0001890/2018

Tipo: Global
 Data : 06/06/2018
 Data Venc.: 06/06/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANC CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
 Bairro : Centro-BE Cidade : BOA ESPERANÇA
 Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARCELA 2 MÊS DE JUNHO DE 2018.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	962.500,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	825.000,00
-----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

DOCUMENTOS FISCAIS

99 Nº 3231/2018 de 06/06/2018 - 137.500,00

LANÇAMENTOS

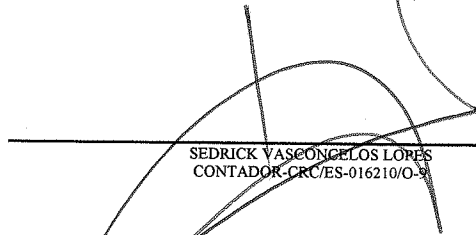
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.500,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 06 de junho de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR CRC/ES-016210/O-9



ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10006718001

Débitado em: 20/06/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 0000163481

Efetivado em: 20/06/2018

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....



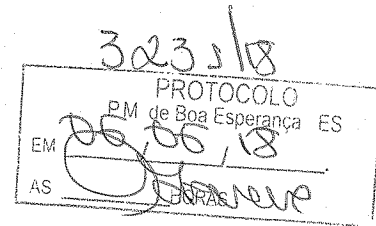
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 182/2018 - SEMUS/FMS/PMBE

Boa Esperança - ES, 05 de junho de 2018.

Assunto: **Pagamento Termo de Colaboração 001/2018.**

Senhor Prefeito,



1. Solicito a Vossa Excelência firmar o pagamento referente ao termo de colaboração nº 001/2018 de Cooperação Financeira à Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança -ES, nome fantasia Hospital e Maternidade Cristo Rei, referente ao mês de JUNHO de 2018, conforme requerimento em anexo.

Respeitosamente,


ANA ROSA MARIN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança -ES



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -


Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – CEP 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) referente repasse Termo de Colaboração de nº 001/2018, parcela 2º do mês de Junho de 2018.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 04 de Junho de 2018.

Associação Hospitalar Rural de
Boa Esperança
CNPJ: 28.567.618/0001-57

Ademir Bolsanello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001223/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018 **Processo :** 0001890/2018
Data Pagto : 20/07/2018 **OP :** 0001221/2018
Empenho : 0000573/2018 **Tipo :** Global
Liquidação : 0001000/2018 **Ficha :** 0000065/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA **CNPJ/CPF :** 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE **Cidade :** BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - JULHO DE 2018.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)
Saldo Liquidação Atual: 0,00

Dispensa/Inexibilidade: 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RB - 000077	137.500,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta :** 16348 - 1 **Agência :** 1298

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIO A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIO A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

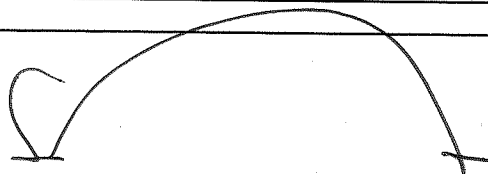
Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
 28.567.618/0001-57

Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 20 de julho de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



KARINE DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0001000/2018

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2018
Empenho: 0000573/2018
Ficha : 0000065
Processo: 0001890/2018

Tipo: Global
Data : 05/07/2018
Data Venc.: 05/07/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANC CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE Cidade : BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - JULHO DE 2018.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	825.000,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	687.500,00
-----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

DOCUMENTOS FISCAIS

99 Nº 3820/2018 de 05/07/2018 - 137.500,00

LANÇAMENTOS

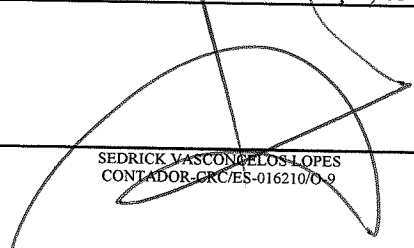
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.500,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 05 de julho de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR-CRC/ES-016210/0-9



ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10007718001

Débitado em: 20/07/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 0000163481

Efetivado em: 20/07/2018

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

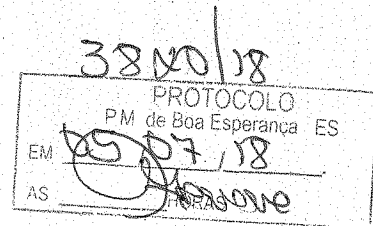
573

Ofício nº 228/2018 - SEMUS/FMS/PMBE

Boa Esperança - ES, 03 de julho de 2018.

Assunto: **Pagamento Termo de Colaboração 001/2018.**

Senhor Prefeito,



1. Solicito a Vossa Excelência firmar o pagamento referente ao termo de colaboração nº 001/2018 de Cooperação Financeira à Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança - ES, nome fantasia Hospital e Maternidade Cristo Rei, referente ao mês de JULHO de 2018, conforme requerimento em anexo.

Respeitosamente,


ANA ROSA MARIN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança -ES



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – CEP 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) referente repasse Termo de Colaboração de nº 001/2018, parcela 3º do mês de Julho de 2018.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 02 de Julho de 2018.

Associação Hospitalar Rural de
Boa Esperança
CNPJ: 28.567.618/0001-57

Ademir Bolsanello
Presidente



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2018296629

Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.567.618/0001-57

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/06/2018**, válida até **11/09/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13 de Junho de 2018.

Autenticação eletrônica: **17062.C185.09753**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência Municipal de Arrecadação Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nº 0002191 / 2018

Contribuinte: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CNPJ: 28.567.618/0001-57

Endereço: AV. SENADOR EURICO REZENDE 848 , CENTRO BOA ESPERANCA, ES,
CEP: 29.845-000.

Certifico para os devidos fins, que em nome do sujeito passivo acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando porém a Secretaria Municipal de Finanças cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças. Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão emitida gratuitamente. Esta certidão deverá ser validada no site: <http://www.boaesperanca.es.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20180002191

Certidão Válida Até 06/08/2018

Boa Esperança - ES, Terça-Feira, 8 de Maio de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.567.618/0001-57
Certidão n°: 151759193/2018
Expedição: 13/06/2018, às 10:47:14
Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.567.618/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001388/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018
Data Pago : 22/08/2018
Empenho : 0000573/2018
Liquidação : 0001167/2018

Processo : 0001890/2018
OP : 0001386/2018
Tipo : Global
Ficha : 0000065/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO
Conta : 5066-0

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - AGOSTO DE 2018.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexibilidade: 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RB - 000090	137.500,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta :** 16348 - 1 **Agência :** 1298

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIO A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIO A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
 28.567.618/0001-57

Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 22 de agosto de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



KARINE DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0001167/2018

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2018
Empenho: 0000573/2018
Ficha : 0000065
Processo: 0001890/2018
Tipo: Global
Data : 13/08/2018
Data Venc.: 13/08/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANC CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE Cidade : BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - AGOSTO DE 2018.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	687.500,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	550.000,00
------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

DOCUMENTOS FISCAIS

99 Nº 4523/2018 de 06/08/2018 - 137.500,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.500,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 13 de agosto de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



VALDIR GONÇALVES ALVES
CONTADOR CRC/ES-01180310/O-7



ANA ROSA MARIN SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA	Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
Conta: 20.298.519	CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57
O.B.: 10009018003	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Débitado em: 22/08/2018	Agência/Conta: 001298 - 0000163481
	Efetivado em: 22/08/2018

Obs.: Valor: 137.500,00

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 279/2018 - SEMUS/FMS/PMBE

Boa Esperança - ES, 03 de agosto de 2018.

Assunto: **Pagamento Termo de Colaboração 001/2018.**

Senhor Prefeito,

21502318

PROTOCOLO	
PM de Boa Esperança ES	
EM	03/08/18
ÀS	10 HORAS

1. Solicito a Vossa Excelência firmar o pagamento referente ao termo de colaboração nº 001/2018 de Cooperação Financeira à Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança - ES, nome fantasia Hospital e Maternidade Cristo Rei, referente ao mês de AGOSTO de 2018, conforme requerimento em anexo.

Respeitosamente,


ANA ROSA MARIN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança -ES



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -**

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – CEP 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) referente repasse Termo de Colaboração de nº 001/2018, parcela 4º do mês de Agosto de 2018.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 02 de Agosto de 2018.

28.567.618/0001-57
ASSOC. HOSP. RURAL DE
BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Resende, 848
CEP 29845-000 - Boa Esperança

Ademir Bolsanello
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA
FORUM DES. MÁRIO DA SILVA NUNES
AV. VIRGÍLIO SIMONETTI, 1.206, BAIRRO ILMO COVRE - ES - CEP: 29845-000
Telefone(s): (27) 3768-1355 / (27) 3768-1437
Email: varaunica-besperanca@tjes.jus.br

A:
Secretaria de Fazenda
Pl conhecimento e
providências.
Em, 13/08/2018

Vieira da Silva
Direito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição DATA:

PROCESSO Nº 0000714-07.2018.8.08.0009
AÇÃO : 120 - Mandado de Segurança
Impetrante: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA-ES
Endereço(s): PCA ANGELINA SPANHOL COVRE, 848, CENTRO, BOA ESPERANCA - ES
CEP: 29845000
Autoridade coatora: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA - ES
Documento(s): CNPJ : 27.167.436/0001-26
Endereço(s): Avenida Senador Eurico Rezende, 780, email: procuradoriapmbe@gmail.com, Centro, Boa Esperança - ES
CEP: 29845000
Telefone(s): 2737686500 / 2737686515 / 2737686534 /

MANDADO DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

MM. Juiz(a) de Direito da BOA ESPERANÇA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

a) INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE(S)
 REQUERIDO(S) para ciência do(a) despacho / decisão proferido(a) nos autos supramencionados.

FINALIDADE

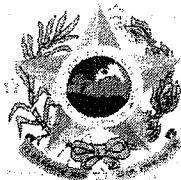
INTIMAR DO DESPACHO/ DA DECISÃO de Fl.:
ISTO POSTO, DEFIRO o pedido liminar para determinar à autoridade coatora, MANTER os repasses na forma do Convênio/Contrato celebrado com o impetrante, independente da exigência de Certidões Negativas, com supedâneo no Art. Art. 25, § 3º, da LC 101/2000, até ulterior decisão deste Juízo.
Notifique-se a autoridade coatora, inclusive, para apresentar informações, na forma do Art. 7º, inc. I, da Lei 12.016/09.
Após, vista ao Ministério Público.
Publique-se. Registrado no sistema e-jud. Intimem-se e notifique-se.

BOA ESPERANÇA-ES, 09/08/2018

ENEILZA NUBIA BARBOSA GAGNO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas



Este documento foi assinado eletronicamente por ENEILZA NUBIA BARBOSA GAGNO em 09/08/2018 às 16:56:26, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-2656-818957.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA

DECISÃO

AÇÃO : 120 - Mandado de Segurança
Processo nº: 0000714-07.2018.8.08.0009
Impetrante: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA-ES
Autoridade coatora: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA - ES

Cuidam-se os presentes autos de *MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA*, impetrado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA, em face da Sra. SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL, alegando em síntese, tratar-se de entidade filantrópica, que presta serviços de saúde à população deste Município, e para sua manutenção, necessita dos repasses que são efetivados pelo Município de Boa Esperança.

Informa que foi notificada a apresentar as Certidões Negativas das demais Fazendas, sob pena de suspensão dos repasses.

Juntou aos autos os documentos de fls. 15/54.

Brevemente relatados, DECIDO:

Em primeiro plano, observo que a impetrante é entidade hospitalar filantrópica, que presta serviços a toda população do Município de Boa Esperança, conhecida como hospital de referência da comunidade, o que se vê pelos documentos de fls. 33/48.

Não foge ao conhecimento deste Juízo as dificuldades financeiras que vem atravessando a entidade, inclusive com o trâmite de execuções fiscais movidas pela UNIÃO, o que claramente impede a emissão da competente CND.

Publicação 28.06.2017)

É inegável a relevância dos serviços prestados pela impetrante, havendo risco de paralisação de suas atividades, caso não receba os repasses dos entes públicos, que por sua vez, poderão fazê-lo, mesmo sem as negativas, haja vista a natureza da entidade e da amplitude de atendimentos.

Sendo assim, entendo satisfeitos os requisitos legais, notadamente a verossimilhança do direito invocado, e o perigo de dano irreparável, fundados na premente necessidade de manutenção dos serviços médicos prestados à população.

ISTO POSTO, DEFIRO o pedido liminar para determinar à autoridade coatora, MANTER os repasses na forma do Convênio/Contrato celebrado com o impetrante, independente da exigência de Certidões Negativas, com supedâneo no Art. Art. 25, § 3º, da LC 101/2000, até ulterior decisão deste Juízo.

Notifique-se a autoridade coatora, inclusive, para apresentar informações, na forma do Art. 7º, inc. I, da Lei 12.016/09.

Após, vista ao Ministério Público.

Publique-se. Registrado no sistema e-jud. Intimem-se e notifique-se.

BOA ESPERANÇA, Quinta-feira, 9 de agosto de 2018.

CHARLES HENRIQUE FARIAS EVANGELISTA
JUIZ(A) DE DIREITO

Este documento foi assinado eletronicamente por CHARLES HENRIQUE FARIAS EVANGELISTA em 09/08/2018 às 16:28:16, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 01-1628-818640.

RECEBIMENTO

Aos 09 dias do mês de agosto
do ano de 2018, recebi estes autos em Cartório.



Analista Judiciário Especial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
DE BOA ESPERANÇA-ESPÍRITO SANTO.

REQUER URGÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade hospitalar filantrópica, na forma legal atinente a espécie, denominada Hospital Maternidade Cristo Rei, portadora do CNPJ nº 28.567.618/0001-57, com sede nesta cidade na Praça Angelina Spanhol Covre nº 848, Centro, por sua procuradora ao fim assinado, nos termos do incluso instrumento de mandato, onde recebe intimações na Avenida Senador Eurico Rezende, Centro, CEP 29845-000, Celular (27)99873-5120, Boa Esperança/ES, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE TUTELA DE
URGÊNCIA

em desfavor do Município de Boa Esperança, situado Avenida Senador Eurico Rezende, nº780, Centro, indicando como autoridade coatora a Sra.Secretária da Fazenda Municipal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos

1) DOS FATOS

A impetrante é prestadora de serviço de saúde desde o ano de 1972, na forma de associação filantrópica e possui o objetivo em atender seus usuários na forma hospitalar em urgência e emergência, serviços esses que, não são abrangidos por qualquer outra Instituição local.

A impetrante possui certificação nacional de ser entidade beneficente com o título do CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e Saúde.

Em média, são atendidas na entidade aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas/mês, em consultas e internação, e com muita dificuldade a entidade vêm mantendo seus serviços, tendo todo mês que arcar com despesa de pessoal e manutenção das rotinas hospitalares, que inclui medicamentos, materiais e alimentação dos pacientes.

Notório é diante da população a situação financeira da Entidade, que vem sofrendo, pelo fato das despesas serem maiores que as arrecadações, já que é público e notório que as entidades vinculadas ao SUS, sofrem com a desatualização da tabela de procedimentos.

A entidade ora impetrante celebrou parceria/côvenio, com fim de custear as despesas do atendimento médico oferecido. (Doc.anexo).

O objetivo geral desse Termo de Colaboração é o auxílio financeiro à prestação de serviços médicos hospitalares em nível ambulatorial e internação, compreendendo no custeio de pagamentos de profissionais médicos, colaboradores e demais prestadores de serviços.

O repasse financeiro anual referente ao Termo de Colaboração, possui o valor de R\$1.650.000,00 (um milhão seiscientos e cinquenta mil reais), o que corresponde a 70% (setenta por cento) da receita mensal que a entidade arrecada.

Sendo assim, o valor do referido repasse é de extrema importância já que sem este, o atendimento à toda população ficaria totalmente comprometido e a entidade não possui outra fonte da arrecadação que supriria esse valor não repassado.

Nobre julgador, no dia 20 de julho de 2018, foi solicitado através de ofício da Secretaria da Fazenda Municipal, a apresentação no prazo de 10 (dez) dias as certidões negativas de débitos federais e de FGTS devidamente atualizadas, sob pena de rescisão da parceria e conseqüente inviabilização de qualquer tipo de repasse.

Nesse sentido, considerando que a instituição possui execuções fiscais em curso, o que compromete a emissão das referidas certidões, restou prejudicado a apresentação das documentações solicitadas através do ofício de nº017/2018 da Secretaria Municipal de Fazenda. (doc.anexo).

Dessa forma, se faz o clamor através da impetração do presente Mandado de Segurança pois, os serviços ofertados a toda população desta cidade não podem ser interrompidos, já que, constituem serviços de caráter essencial em Saúde.

Os entendimentos jurisprudenciais apontam que tais exigências em se tratando de repasses relacionados à saúde, educação e assistência social não se aplica a condição de sujeição à apresentação de certidões negativas para proceder os repasses.

Há que aqui apresentar, que a Entidade é cadastrada junto a FEHOFES- Federação de Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Espírito Santo, tendo esta Federação impetrado Mandado de Segurança junto ao TJES contra ato por parte do Governo do Estado, sendo concedida liminarmente a segurança no mesmo sentido deste mandado.

Nobre Julgador, é imprescindível que haja a concessão da medida de urgência em reprimir a medida da interrupção dos repasses, já que, em caso de interrupção o direito maior, qual seja, o direito a vida, ficaria totalmente violado pois, os serviços ofertados pela impetrante é serviço de saúde, sendo que estes serviços não são cobertos por nenhum outro prestador de serviço dentro do município, razão que se faz a impetração deste instrumento.

DA ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

Com muita dificuldade a Entidade vem se mantendo, tendo todo mês que arcar com despesa de pessoal e manutenção das rotinas hospitalares, que inclui medicamentos e alimentação dos pacientes.

Notório é diante da população a situação financeira da Entidade, que vem sofrendo, pelo fato das despesas serem maiores que as arrecadações.

Destarte, a condição de hipossuficiência das instituições sem fins lucrativos não é só presumida, mas também patente diante das dificuldades de ordem financeira que vivenciam as instituições de saúde que se vinculam aos SUS em nosso país.

O Superior Tribunal de Justiça assim decidiu:

DECISÃO

Entidade sem fins lucrativos faz jus à assistência judiciária gratuita. Pessoas jurídicas que não objetivam lucro, como as filantrópicas, sindicatos ou de assistência social, podem requerer assistência judiciária gratuita sem precisar comprovar hipossuficiência. Cabe à parte contrária comprovar que a entidade não faz jus ao benefício, também podendo o juiz exigir provas antes da concessão. Seguindo esse entendimento, já pacificado no Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Quarta Turma reformou a decisão da segunda instância mineira que havia negado a assistência gratuita à Fundação Educacional Lucas Machado (Feluma).

No STJ, a Corte Especial definiu esse posicionamento em 2003 e, a partir daí, seus outros órgãos julgadores seguiram a mesma interpretação. Ocorre que o precedente não foi seguido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ/MG) ao analisar pedido de assistência judiciária gratuita da Feluma. A instituição congrega o Hospital Universitário São José, o ambulatório Affonso Silvano Brandão, o plano de saúde Ciências Médicas Saúde (Cimed) e a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais.

O TJ/MG afirmou que a concessão do benefício às pessoas jurídicas dependeria de comprovação da necessidade, ainda que se tratasse de entidade sem fins lucrativos, “pois a simples declaração da carência” firmaria presunção apenas em favor das pessoas físicas. Contra essa interpretação, a Feluma recorreu ao STJ.

A Quarta Turma do STJ, baseada em voto do relator, ministro Fernando Gonçalves, alinhou a solução da causa à orientação da Corte Especial, segundo a qual o procedimento para concessão de assistência gratuita a pessoa jurídica que não objetiva lucro segue o mesmo procedimento usado para as pessoas físicas (inversão do ônus da prova). “Opera em favor da entidade beneficente a presunção de miserabilidade, cabendo, pois à parte adversa provar o contrário”, explicou o relator.

Assim, diante da decisão acima exposta, clama aqui o deferimento da Justiça Gratuita, conforme posicionamento Superior Tribunal de Justiça.

2) DO DIREITO

O direito da impetrante possui escopo vestibular na nossa Carta Constitucional onde, em seu Artigo 5º, inciso LXIX consigna-se que será concedido mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus e habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

No mesmo sentido, é a disposição da Lei 12.016/2009 que, seguindo a mesma sorte do norte Constitucional, prevê de forma igualitária a hipótese de cabimento do Mandado de Segurança.

Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

Os fatos descritos no corpo desta petição estão perfeitamente amoldados aos preceitos contidos na Constituição Federal, pois, é latente o dever do Ente e direito de todos a manutenção da saúde, sendo incontestável o caráter de direito social desta.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Como exposto, é direito de todo cidadão o acesso igualitário à saúde, devendo o poder público, por meio de suas políticas, garantir esse acesso, sendo obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, em especial o mais carente.

Assim, diante da impossibilidade da apresentação das certidões solicitadas e o dever do poder público em garantir o mínimo existencial em relação ao direito fundamental da saúde, não paira dúvidas acerca da liquidez e certeza do direito pleiteado.

Em relação à liquidez e certeza do direito pleiteado, a natureza da via utilizada exige a comprovação prévia de tais requisitos, fazendo-se por meio de provas pré-constituídas, as quais estão devidamente carreadas juntamente a esta inicial.

Assim, a determinação da efetividade da tutela pleiteada, pelo Poder judiciário não denota ofensa à separação de poderes, ou ainda, qualquer ingerência.

O direito à saúde plena vincula-se igualmente aos direitos à vida e à dignidade da pessoa humana, revelando-se essencial à sobrevivência de aproximadamente 15.000 (quinze mil) habitantes deste município, que necessitam dos serviços de urgência e emergência ofertados pela impetrante. Direito a saúde é precedente à dignidade da pessoa, direito este fundamental, segundo nossa Constituição Federal.

2.1 Da decisão do Mandado de Segurança interposto pela Federação de Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Estado do Espírito Santo -FEHOFES

Como relatado nos fatos, a impetrante é cadastrada junto à FEHOFES, esta Federação já interpôs mandado de segurança em desfavor do Estado o (Processo nº 100070026057), com o mesmo objetivo em conceder a segurança, para que o Poder Público se abstenha de condicionar o pagamento do repasse à apresentação de certidão negativa.

Cabe informar, que a segurança do referido mandado se mantêm, e neste sentido, o presente mandado possui o mesmo objetivo do mandado impetrado pela FEHOFES contra atos do ESTADO.

Ora, MM. Juiz, é inegável que o direito da impetrante existe, e o ato de condicionar o repasse à apresentação de certidão negativa constitui ato de violação, já que a própria lei e entendimento jurisprudencial do nosso Egrégio Tribunal se mantêm. Vejamos o trecho desta Decisão (doc.anexo) emanada pelo Desembargador em 18 de dezembro de 2007:

“(…) que a autoridade coatora deve se abster de condicionar o pagamento do serviços prestados E QUAISQUER OUTROS RECURSOS DEVIDOS ÀS ENTIDADES ASSOCIADAS À IMPETRANTE a apresentação de CND, bem como efetue o pagamento de TODOS OS RECURSO A QUE FAZEM JUS A ENTIDADES ASSOCIADAS (…).”

2.2 Do contorno jurisprudencial

A jurisprudência é recorrente quanto a exigência da apresentação de certidões negativas de débitos, que sempre afirma que, por analogia do artigo 25, §3º da Lei Complementar nº101/2000 dispensa a comprovação de regularidade fiscal e permiti a continuidade do atendimento médico-hospitalar, vejamos:

Convênio entre Município e Santa Casa de Misericórdia, com repasse de verbas públicas destinadas a ações de saúde - Exigência de apresentação de certidões negativas de débitos para a celebração - Entidade assistencial sem fins lucrativos, prestadora de serviços médico-hospitalares à coletividade - Confronto entre o bem jurídico da saúde pública e o interesse fiscal - Aplicação, por analogia, do art. 25, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 para dispensar a comprovação de regularidade fiscal e permitir a continuidade do atendimento médico-hospitalar à população carente - Precedentes do A. STJ e desta E. Corte - Sentença de improcedência reformada - Recurso provido(TJ-SP 10001452020178260624 SP 1000145-20.2017.8.26.0624, Relator: Souza Meirelles, Data de Julgamento: 21/10/2017, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 21/10/2017).

No mesmo sentido aponta o julgado recorrente:

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44.652 - PR (2013/0418559-4)
RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO RECORRENTE :
SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA ADVOGADO :
SAMUEL TEODORO FERREIRA - PR011686 RECORRIDO : ESTADO DO
PARANÁ PROCURADOR : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO E OUTRO
(S) - PR008749 DECISÃO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL.
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LIBERAÇÃO DE VERBA
DESTINADA A PROGRAMA HOSPSUS. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO
NEGATIVA PELO TRIBUNAL DE CONTAS. REQUISITO DISPENSÁVEL.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 25, §§ 1o. E 3o. DA LC 101/2000. RECURSO EM
MANDADO DE SEGURANÇA PROVIDO. 1. Trata-se de Recurso em Mandado de
Segurança, interposto pela SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE
CURITIBA contra o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do
Paraná proferido nos termos da seguinte ementa: MANDADO DE SEGURANÇA

COM PEDIDO DE LIMINAR. PLEITO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A IMPETRANTE E O ESTADO DO PARANÁ PARA A LIBERAÇÃO DE VERBA DESTINADA A PROGRAMA HOSPSUS. EXIGIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E LIBERATÓRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E LIBERAÇÃO DA VERBA. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE. SEGURANÇA DENEGADA. De acordo com o disposto no artigo 136, incisos II e IV, da Lei 15.608/07 e Decreto Estadual 1.198/11, art. 11, que se faz necessária a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prova da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, dentro outros requisitos, para a concessão de auxílio ou pagamento de subvenções às instituições privadas. Restando afirmado pela própria impetrante, em sua inicial, que não atende ao requisito de regularidade fiscal, não há falar em violação a direito líquido e certo seu (fls. 209/210). 2. Opostos Embargos de Declaração, foram decididos nos termos da seguinte ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. DESNECESSIDADE DE RESPONDER A TODAS AS QUESTÕES QUANDO O JULGADOR ENCONTRA FUNDAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESLINDE DA CAUSA. PRETENSÃO DE EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS. Não existe omissão quando o acórdão examina devidamente os aspectos relevantes da demanda, e decide a causa com base em fundamentos próprios. Além do que, o julgador não está adstrito a responder a todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar sua decisão. Os embargos de declaração não se prestam para reexame da causa, logo devem ser rejeitados (fls. 239). 3. Nas razões do Recurso Ordinário, a parte recorrente sustenta, em síntese, que a Lei Complementar 101/2000 prevê exceção de exigência de comprovação de regularidade fiscal nos casos de transferência voluntária relativas a programas de saúde. 4. Instado a se manifestar, o Ministério Público Federal, em parecer subscrito pelo ilustre Subprocurador-Geral da República WALLACE DE OLIVEIRA BASTOS, opinou pelo provimento do Recurso (fls. 312/317), conforme ementa abaixo transcrita: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Impetração contra ato Secretário de Saúde do Estado do Paraná objetivando seja suspensa a exigibilidade da comprovação de regularidade Fiscal e apresentação de certidão negativa perante o TCH para a participação no Programa de Apoio e Qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná - HOSPUS e conseqüentes repasses de verbas. Acórdão do Eg. Tribunal de Justiça/PR que denegou o writ em comento. Recurso ordinário fundado no art. 105 II b da Constituição Federal. Alegação de afronta ao princípio da legalidade. Demonstração. A matéria aqui debatida já foi objeto de análise por essa Colenda Corte que firmou orientação no sentido de que a norma do art. 25 § 3o. da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece que não serão aplicadas as sanções de suspensão das transferências voluntárias nas hipóteses em que os recursos transferidos destinem-se a aplicação

nas áreas de saúde, educação e assistência social - hipótese dos autos. Precedentes. Parecer pelo provimento do recurso ordinário ora apreciado (fls. 312). 5. É o relatório. 6. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado pela SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA em face do Secretário de Saúde do Estado do Paraná objetivando seja suspensa a exigibilidade da comprovação de regularidade fiscal e apresentação de certidão negativa perante o TCE para a participação no Programa de Apoio e Qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná-HOSPUS e consequentes repasses de verbas. 7. A controvérsia discutida nos autos já foi objeto de análise por este Superior Tribunal de Justiça que firmou o entendimento de que a norma contida no art. 25 § 3o. da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece que não serão aplicadas as sanções de suspensão das transferências voluntárias nas hipóteses em que os recursos transferidos destinam-se a aplicação nas áreas de saúde, educação e assistência social - hipótese dos autos. Nesse contexto, os precedentes abaixo transcritos: ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO. LIBERAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA PELO TRIBUNAL DE CONTAS. REQUISITO DISPENSÁVEL. INTERPRETAÇÃO DO ART. 25, §§ 1o. E 3o., DA LC 101/2000. 1. Trata-se, na origem, de mandado de segurança impetrado pelo Município de Colombo, no qual objetiva o recebimento de verbas públicas da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, decorrentes de convênio firmado com o Estado do Paraná, que tem por objeto a execução de atividades inerentes ao atendimento das crianças e dos adolescentes em situação de risco pessoal e social, independentemente da apresentação de certidões negativas ao Tribunal de Contas. 2. Inviável em sede de recurso especial a análise dos artigos 66, § 2o., e 146 da Lei estadual 15.608/2007 e do Decreto Estadual 1.198/2011, uma vez que é incabível rediscussão de matéria de direito local, sendo devida a aplicação, por analogia, do enunciado 280 da Súmula do Supremo Tribunal Federal. 3. A parte recorrente alega violação à Resolução 3/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Nesse ponto, o recurso também não merece conhecimento, porque resolução não se inclui no conceito de lei federal a que se refere o art. 105, III, a, da Constituição da República, fugindo, assim, da hipótese constitucional de cabimento deste recurso. 4. Pela leitura do § 1o. do art. 25 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) conclui-se que é lícita a exigência de certidões que comprovem a regularidade do ente beneficiado com o repasse da transferência voluntária, entre as quais a pontualidade no pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos, bem como em relação à prestação de contas de recursos derivados de convênios anteriores. Ocorre que a própria norma em seu § 3o. estabelece que não serão aplicadas as sanções de suspensão das transferências voluntárias nas hipóteses em que os recursos transferidos destinam-se a aplicação nas áreas de saúde, educação e assistência social, hipótese configurada nos autos, em que o convênio firmado com o Estado do Paraná tem por objeto a execução de atividades inerentes ao atendimento das crianças dos adolescentes em situação de risco

peçoal e social. 5. Apesar do texto normativo fazer referência a sanção de suspensão de transferência voluntária, as exigências previstas no artigo 25, § 1o., da LRF não se aplicam às transferências voluntárias destinadas a ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Dessa forma, a cláusula do referido convênio que condiciona a liberação financeira à apresentação de Certidão Negativa do Tribunal de Contas deve ser considerada abusiva e ilegal. Precedentes. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido (REsp. 1.407.866/PR, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 11.10.2013). 2 2 2 RECURSO ESPECIAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO-OCORRÊNCIA. INSCRIÇÃO. NOME DO MUNICÍPIO. SIAFI/CADIN. POSSIBILIDADE. 1. A recorrente alega que houve negativa de prestação jurisdicional, uma vez que o juízo a quo não teria se manifestado sobre pretensa violação dos arts. 25, § 1o., inciso IV, alínea a, da Lei Complementar 101/2000 e 2o., inciso I, e 6o., inciso III, da Lei 10.522/2002. 2. Contudo, tendo apenas alinhado-se a entendimento diverso daquele defendido no apelo nobre, o acórdão impugnado não incorreu em qualquer omissão, mas apenas contrariou o interesse da recorrente. 3. O nome do Município deve ser inscrito nos cadastros de inadimplentes da União, toda vez que descumprir as normas de controle e fiscalização, no que tange ao repasse e à aplicação de verbas federais, sendo que tal inscrição somente não surtirá seus efeitos restritivos em relação a transferências voluntárias afetas a ações de saúde, educação, assistência social e em faixa de fronteira, nos termos dos artigos 25, § 3o., da Lei Complementar 101/2001 e 26 da Lei 10.522/2002. 4. Assim, o que se veda é a restrição no repasse de verbas federais, motivada pela inscrição do ente federativo no SIAFI/CADIN, quando os valores forem destinados a ações de saúde, educação, assistência social e em faixa de fronteira, sem prejuízo da efetiva inclusão da unidade federativa no rol de inadimplentes, sob pena de se alimentar inarredável círculo vicioso entre as sucessivas administrações locais, à vista da possibilidade irrestrita de transferência de valores, sem a correlata prestação de contas. Precedentes: AgRg no REsp 960.320/AM, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 25.11.2008; RMS 19.323/RS, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Segunda Turma, DJ 3.10.2005; MS 11.031/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJ 29.5.2006. 5. Recurso especial provido em parte (REsp. 1.215.469/DF, Rel. Min. CASTRO MEIRA, DJe 10.12.2010). 2 2 2 ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONVÊNIO. LIBERAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. REQUISITO DISPENSÁVEL. INTERPRETAÇÃO DO ART. 25, § 3o., DA LC 101/2000. PROVIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO. 1. Na hipótese examinada, o Município de Pontal do Paraná/PR impetrou mandado de segurança preventivo no qual objetiva o recebimento de verbas públicas decorrentes de convênio firmado com o Estado do Paraná, que tem por objeto o auxílio financeiro ao ente público para oferecer condições à prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual residentes na área rural do município, independentemente da apresentação de certidão negativa

ao Tribunal de Contas, a qual estaria prevista no referido convênio. 2. A interpretação do art. 25 da LC 101/2000, especialmente do § 1o., incisos e alíneas, permite afirmar que é lícita a exigência de certidões que comprovem a regularidade do ente beneficiado com o repasse da transferência voluntária, entre as quais a pontualidade no pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos, bem como em relação à prestação de contas de recursos derivados de convênios anteriores. Entretanto, a própria norma excepciona no § 3o. as sanções de suspensão das transferências voluntárias relacionadas a ações de educação, saúde e assistência social, hipótese configurada nos autos. 3. A certidão emitida pelo Tribunal de Contas em favor do município não é requisito para a liberação de recursos financeiros relativos a convênio celebrado entre a municipalidade e o Estado com o objetivo de auxiliar financeiramente a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental público. Inteligência do art. 25, § 3o., da LC 101/2000 (excerto da ementa do RMS 20.044/PR, 2a. Turma, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ de 10.10.2005). 4. Provimento do recurso ordinário (RMS 21.6.10/PR, Rel. Min. DENISE ARRUDA, DJe 16.2.2009). 8. Ante o exposto, dá-se provimento ao Recurso em Mandado de Segurança, interposto pela SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA. 9. Publique-se. 10. Intimações necessárias. Brasília (DF), 23 de junho de 2017. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO MINISTRO RELATOR (STJ - RMS: 44652 PR 2013/0418559-4, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Publicação: DJ 27/06/2017).

Assim, a interpretação do art. 25 da LC 101/2000, especialmente do § 1o., incisos e alíneas, permite afirmar que é lícita a exigência de certidões que comprovem a regularidade do ente beneficiado com o repasse da transferência voluntária, entre as quais a pontualidade no pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos, bem como em relação à prestação de contas de recursos derivados de convênios anteriores. Entretanto, a própria norma excepciona no § 3o. as sanções de suspensão das transferências voluntárias relacionadas a ações de educação, saúde e assistência social, hipótese destes autos.

3) DA TUTELA DE URGÊNCIA

Postos os fatos, encontram-se presentes os requisitos para concessão do pedido em caráter de urgência, sendo a probabilidade do direito e o perigo de dano irreparável ou difícil reparação.

Neste contexto, podemos falar em *periculum in mora* e *fumus boni iuris*.

A primeira hipótese autorizadora dessa antecipação é o perigo da demora segundo disposição expressa contida no Artigo 300 do NCPC.

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Nesta oportunidade, salientamos que o perigo da demora repousa na situação da violação ao direito fundamental a saúde pois, como já relatado, a impetrante é o único hospital que a cidade local possui, e caso possa haver interrupção da prestação de serviços os prejuízos e consequências serão gravíssimos! Com a supressão do repasse a impetrante se ver impossibilitada de manter "as portas abertas" o que poderá ocasionar danos imensuráveis e irreparáveis a vida/as vidas.

Com isso, junta provas documentais ao presente *Writ*, preconstituídas de maneira a garantir suficientemente a concessão do pedido. O Artigo 1º da Lei 12.016/2009 dispõe sobre as condições nas quais o Mandado de Segurança será concedido.

"Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça."

Considerando-se a relevância do fundamento e a alta possibilidade de lesão irreparável ou de difícil reparação, bem como a ineficácia da medida, requisitos previstos no inciso III, do Artigo 7º da mesma Lei n. 12.016/2009:

"Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará: [...]III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida [...]"

No que tange a caução para deferimento da liminar, trata-se de medida puramente facultativa, conforme o Artigo 7º, inciso III da Lei n. 12.016/2009.

"[...] III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir da impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica. [...]."

4) DO PEDIDO

Em face ao exposto, requer a Vossa Excelência:

A) Conceder as benesses da justiça gratuita, nos termos do artigo 98 e 99, ambos do Novo Código de Processo Civil, nos termos e fundamentos já apontados.

B) Com fundamento no artigo 5º LXIX da Constituição Federal e, nos termos da Lei 12.016/2009, ante a presença dos requisitos autorizadores da concessão da concessão da tutela de urgência sendo probabilidade do direito e do perigo de dano irreparável, de acordo com a exposição realizada, conceder **LIMINARMENTE a segurança pleiteada, ordenando a imediata suspensão do ato ilegal de suspender o repasse e condicionar o repasse a apresentação de certidões negativas, nos termo acima lançados.**

C) Dispensar a apresentação de caução, vez que trata-se de medida meramente facultativa.

D) Determinar a notificação da autoridade coatora no endereço fornecido no preâmbulo, para cumprir a medida liminar e prestar informações no prazo da Lei.

E) A intimação do Ministério Público nos termos legais.

F) Confirmar a medida pleiteada em sede de urgência acima exposta, para que a Autoridade Coatora não condicione a celebração de Convênio/repasses à apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei e Jurisprudência acima fundamentados.

G) A condenação do impetrado nas custas e cominações legais.

Atribui-se à causa o valor de R\$1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Boa Esperança, 03 de agosto de 2018.


SARAH DUARTE MARINHO CORTE
ADVOGADA OAB/ES 19.225

Desta forma, entendo que se aplica às entidades beneficentes que prestam serviços de saúde, o disposto no Art. 25, § 3º, da LC 101/2000, ou seja, excepciona-se em caso de convênios do ente público com estas entidades, a obrigatoriedade da apresentação das negativas fiscais, destacando o precedente a seguir:

Convênio entre Município e Santa Casa de Misericórdia, com repasse de verbas públicas destinadas a ações de saúde - Exigência de apresentação de certidões negativas de débitos para a celebração - Entidade assistencial sem fins lucrativos, prestadora de serviços médico-hospitalares à coletividade - Confronto entre o bem jurídico da saúde pública e o interesse fiscal - Aplicação, por analogia, do art. 25, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 para dispensar a comprovação de regularidade fiscal e permitir a continuidade do atendimento médico-hospitalar à população carente - Precedentes do A. STJ e desta E. Corte - Sentença de improcedência reformada - Recurso provido (TJ-SP 10001452020178260624 SP 1000145-20.2017.8.26.0624, Relator: Souza Meirelles, Data de Julgamento: 21/10/2017, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 21/10/2017)

O E. STJ, nos autos do REsp 1673668, também assentou este entendimento, destacando o E. Ministro Mauro Campbell Marques, ao encampar o Parecer do Ministério Público Federal, o seguinte:

“...Por ocasião da prolação da sentença, ponderou o Juízo que a autora, por ser entidade filantrópica, não se enquadra no disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, o qual se refere a transferências voluntárias entre entes da Federação. Com efeito, a mencionada Lei Complementar nº 101/2000, ao dispor em seu artigo 25 sobre os parâmetros para as transferências voluntárias entre entes federativos, prevê que as verbas destinadas a ações de saúde, educação e assistência social estão desvinculadas das sanções de suspensão de transferências voluntárias:

[...]

*Uma ligeira leitura do referido artigo direciona, de fato, à conclusão de que a dispensa de regularidade prevista no parágrafo terceiro aplica-se tão somente aos casos de transferências voluntárias entre entes da Federação. **Ocorre, todavia, que também deve ser levado em consideração o fato de que a autora é entidade privada sem fins lucrativos, que visa ao atendimento de pacientes do SUS, e que, sem o recebimento da verba pública, restará inviabilizada de atender à população carente. Em casos semelhantes, em que se discutia a (im)possibilidade de repasse de verbas a entidades filantrópicas ante a situação de inadimplência, essa eg. Corte considerou cabível a aplicação do artigo 25, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000, por analogia, afastando-se, assim, a sanção de suspensão de transferências voluntárias a ações de saúde: [...]***

REsp 1673668, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Data da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98

NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001531/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018
Data Pagto : 20/09/2018
Empenho : 0000573/2018
Liquidação : 0001278/2018

Processo : 0001890/2018
OP : 0001529/2018
Tipo : Global
Ficha : 0000065/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - MES DE SETEMBRO DE 2018.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexibilidade: 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RB - 000100	137.500,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta : 16348 - 1** **Agência : 1298**

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIO A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIO A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
28.567.618/0001-57

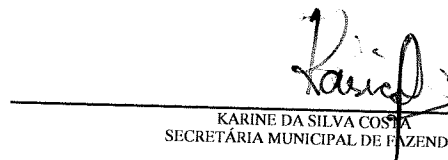
Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 20 de setembro de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



KARINE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANA ROSA MARIN SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0001278/2018

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2018
 Empenho: 0000573/2018
 Ficha : 0000065
 Processo: 0001890/2018

Tipo: Global
 Data : 05/09/2018
 Data Venc.: 05/09/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
 Bairro : Centro-BE Cidade : BOA ESPERANÇA
 Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - MES DE SETEMBRO DE 2018.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	550.000,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	412.500,00
-----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

DOCUMENTOS FISCAIS

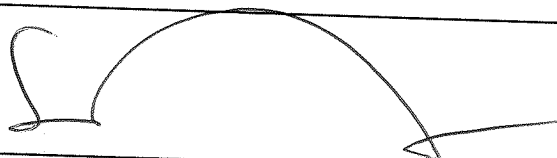
99 Nº 5205/2018 de 05/09/2018 - 137.500,00

LANÇAMENTOS

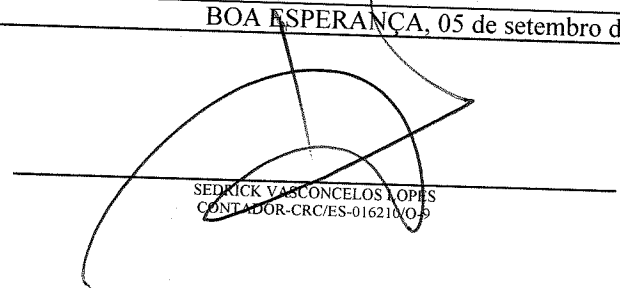
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.500,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 05 de setembro de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR-CRC/ES-016210/O-9



ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10010018001

Débitado em: 20/09/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 0000163481

Efetivado em: 20/09/2018

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

523

Ofício nº 331/2018 - SEMUS/FMS/PMBE

Boa Esperança - ES, 04 de setembro de 2018.

Assunto: **Pagamento Termo de Colaboração 001/2018.**

Senhor Prefeito,

5205/18

PROTOCOLO	
PM de Boa Esperança ES	
EM	05/09/18
AS	[Assinatura]

1. Solicito a Vossa Excelência firmar o pagamento referente ao termo de colaboração nº 001/2018 de Cooperação Financeira à Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança - ES, nome fantasia Hospital e Maternidade Cristo Rei, referente ao mês de SETEMBRO de 2018, conforme requerimento em anexo.

Respeitosamente,


ANA ROSA MARIN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança -ES



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -**

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – CEP 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

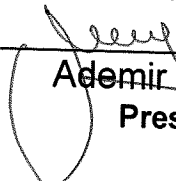
AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) referente repasse Termo de Colaboração de nº 001/2018, parcela 5º do mês de Setembro de 2018.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 04 de Setembro de 2018.

28.567.618/0001-57
ASSOC. HOSP. RURAL DE
BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Resende, 848
CEP 29845-000 - Boa Esperança


Ademir Bolsanello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001706/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018 **Processo :** 0001890/2018
Data Pagto : 17/10/2018 **OP :** 0001705/2018
Empenho : 0000573/2018 **Tipo :** Global
Liquidação : 0001422/2018 **Ficha :** 0000065/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA **CNPJ/CPF :** 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE **Cidade :** BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende **UF :** ESPIRITO SANTO
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Agência :** 1298-x **Conta :** 5066-0

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PRÓFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexibilidade: 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014
Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RB - 000116	137.500,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta :** 16348 - 1 **Agência :** 1298

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIOS A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIOS A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
 28.567.618/0001-57
 Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 17 de outubro de 2018


Lauro Vieira da Silva
 Prefeito Municipal


 KARINE DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA


 ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0001422/2018

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2018
Empenho: 0000573/2018
Ficha : 0000065
Processo: 0001890/2018

Tipo: Global
Data : 04/10/2018
Data Venc.: 04/10/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE Cidade : BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	412.500,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	275.000,00
------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

DOCUMENTOS FISCAIS

99 Nº 5795/2018 de 04/10/2018 - 137.500,00

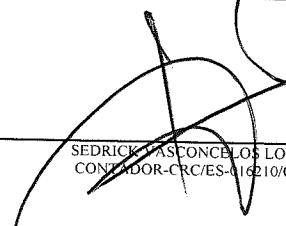
LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.500,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 04 de outubro de 2018


 LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL


 SEDRICK PASCONCELOS LOPES
 CONTADOR-CRC/ES-016210/O-9


 ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10011618004

Débitado em: 17/10/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 0000163481

Efetivado em: 17/10/2018

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....



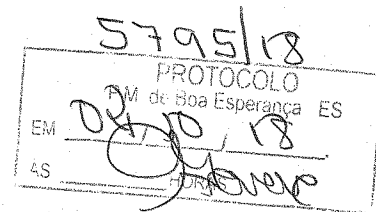
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 368/2018 - SEMUS/FMS/PMBE

Boa Esperança - ES, 02 de outubro de 2018.

Assunto: **Pagamento Termo de Colaboração 001/2018.**

Senhor Prefeito,



1. Solicito a Vossa Excelência firmar o pagamento referente ao termo de colaboração nº 001/2018 de Cooperação Financeira à Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança - ES, nome fantasia Hospital e Maternidade Cristo Rei, referente ao mês de OUTUBRO de 2018, conforme requerimento em anexo.

Respeitosamente,


ANA ROSA MARIN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança -ES



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -
Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – CEP 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) referente repasse Termo de Colaboração de nº 001/2018, parcela 6º do mês de Outubro de 2018.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 01 de Outubro de 2018.

┌ 28.567.618/0001-57 ┐
ASSOC. HOSP. RURAL DE
BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Resende, 848
CEP 29845-000 - Boa Esperança └

Ademir Bolsanello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001903/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018

Processo : 0001890/2018

Data Pagto : 30/11/2018

OP : 0001903/2018

Empenho : 0000573/2018

Tipo : Global

Liquidação : 0001538/2018

Ficha : 0000065/2018

Órgão :008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária :001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função :10 - Saúde
Subfunção :302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa :0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade :2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa :33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso :12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57

Bairro : Centro-BE

Cidade : BOA ESPERANÇA

Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende

UF : ESPIRITO SANTO

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A

Agência : 1298-x

Conta : 5066-0

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - NOVEMBRO DE 2018.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexibilidade: 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RB - 000140	137.500,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta : 16348 - 1** **Agência : 1298**

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIO A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIO A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218910501000 - CONVENIOS A PAGAR DO EXERCICIO	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

28.567.618/0001-57

Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 30 de novembro de 2018

LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KARINE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANA ROSA MARIN SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0001538/2018

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2018
Empenho: 0000573/2018
Ficha : 0000065
Processo: 0001890/2018
Tipo: Global
Data : 06/11/2018
Data Venc.: 06/11/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende Cidade : BOA ESPERANÇA
 UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS - NOVEMBRO DE 2018.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	275.000,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	137.500,00
------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

DOCUMENTOS FISCAIS

99 Nº 6435/2018 de 06/11/2018 - 137.500,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Convênio Concedido				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	113110300000 - ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS	137.500,00	218910501000 - CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 06 de novembro de 2018


 ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


 SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR CRC/ES-018031/O-7

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10014018002

Débitado em: 30/11/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 00000163481

Efetivado em: 30/11/2018

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

623518
PROTÓCOLO
PM de Boa Esperança ES
EM 05/11/18
AS [Signature]

Ofício nº 406/2018 - SEMUS/FMS/PMBE

Boa Esperança - ES, 05 de novembro de 2018.

Assunto: **Pagamento Termo de Colaboração 001/2018.**

Senhor Prefeito,

1. Solicito a Vossa Excelência firmar o pagamento referente ao termo de colaboração nº 001/2018 de Cooperação Financeira à Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança - ES, nome fantasia Hospital e Maternidade Cristo Rei, referente ao mês de NOVEMBRO de 2018, conforme requerimento em anexo.

Respeitosamente,

ANA ROSA MARIN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança -ES



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -**

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – CEP 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

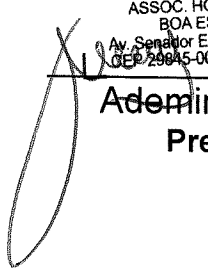
AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) referente repasse Termo de Colaboração de nº 001/2018, parcela 7º do mês de Novembro de 2018.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 31 de Outubro de 2018.

┌ 28.567.618/0001-57 ┐
ASSOC. HOSP. RURAL DE
BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Resende, 848
CEP 29845-000 - Boa Esperança └


Ademir Bolsanello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0002099/2018

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2018 **Processo :** 0001890/2018
Data Pagto : 18/12/2018 **OP :** 0002098/2018
Empenho : 0000573/2018 **Tipo :** Global
Liquidação : 0001740/2018 **Ficha :** 0000065/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA **CNPJ/CPF :** 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE **Cidade :** BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS. (12/2018).

Saldo Liquidação :
Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexibilidade: 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014
Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RB - 000154	137.500,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta :** 16348 - 1 **Agência :** 1298

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIOS A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIOS A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.


ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
 28.567.618/0001-57
 Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

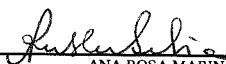
BOA ESPERANÇA, 18 de dezembro de 2018



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



KARINE DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0001740/2018

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2018
Empenho: 0000573/2018
Ficha : 0000065
Processo: 0001890/2018
Tipo: Global
Data : 17/12/2018
Data Venc.: 17/12/2018

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANC CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende Cidade : BOA ESPERANÇA
 UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS. (12/2018).

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	137.500,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

DOCUMENTOS FISCAIS

99 Nº 7094 de 13/12/2018 - 137.500,00

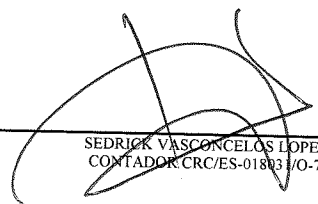
LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.500,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 17 de dezembro de 2018


 ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


 SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR CRC/ES-018031/O-7

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM
PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10015418001

Débitado em: 18/12/2018

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 0000163481

Efetivado em: 18/12/2018

Obs.:

Valor: 137.500,00

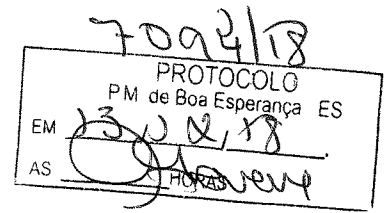
.....

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 454/2018 - SEMUS/FMS/PMBE



Boa Esperança - ES, 10 de dezembro de 2018.

Assunto: Pagamento Termo de Colaboração 001/2018.

Senhor Prefeito,

1. Solicito a Vossa Excelência firmar o pagamento referente ao termo de colaboração nº 001/2018 de Cooperação Financeira à Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança - ES, nome fantasia Hospital e Maternidade Cristo Rei, referente ao mês de DEZEMBRO de 2018, conforme requerimento em anexo.

Respeitosamente,


ANA ROSA MARIN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança -ES



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – CEP 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) referente repasse Termo de Colaboração de nº 001/2018, parcela 8º do mês de Dezembro de 2018.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 03 de Dezembro de 2018.

Ademir Bolsanello
CPF.: 681.794.487-20
Presidente
Ademir Bolsanello
Presidente

28.567.618/0001-57
ASSOC. HOSP. RURAL DE
BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Resende 848
CEP 29.845-000 Boa Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000117/2019

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2019
Data Pagto : 31/01/2019
Empenho : 0000021/2019
Liquidação : 0000049/2019

Processo : 0001890/2018
OP : 0000121/2019
Tipo : Global
Ficha : 0000066/2019

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57

Bairro : Centro-BE

Cidade : BOA ESPERANÇA

Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende

UF : ESPIRITO SANTO

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A

Agência : 1298-x

Conta : 5066-0

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS. 01/2019.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexibibilidade: 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RB - 000010	137.500,00

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A Número da Conta : 16348 - 1 Agência : 1298

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIO A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIO A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENÇÕES A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

28.567.618/0001-57

Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 31 de janeiro de 2019

LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KARINE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000049/2019

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 137.500,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2019
Empenho: 0000021/2019
Ficha : 0000066
Processo: 0001890/2018

Tipo: Global
Data : 09/01/2019
Data Venc.: 09/01/2019

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE Cidade : BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O AUXILIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS. 01/2019.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	550.000,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	412.500,00
------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

DOCUMENTOS FISCAIS

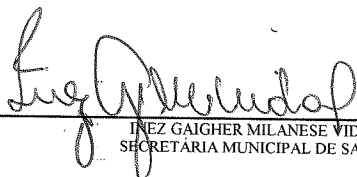
99 Nº 0074 de 09/01/2019 - 137.500,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.500,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 09 de janeiro de 2019


 INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


 SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR-CRC/ES-016.210-0/9

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM
PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN-DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10001019002

Débitado em: 31/01/2019

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 0000163481

Efetivado em:01/02/2019

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....



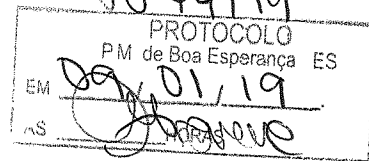
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 002/2019 - SEMUS/FMS/PMBE

Boa Esperança - ES, 08 de janeiro de 2019.

Assunto: **Pagamento Termo de Colaboração 001/2018.**

Senhor Prefeito,



1. Solicito a Vossa Excelência firmar o pagamento referente ao termo de colaboração nº 001/2018 de Cooperação Financeira à Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança JANEIRO de 2019, conforme requerimento em anexo.

Respeitosamente,


INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

AO: SR. LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Boa Esperança -ES

Emp = 21



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA
- FUNDADA EM 1972 -

Av. Senador Eurico Resende, 848, Centro, Tel/Fax (027) 3768-1162 – e-mail:
ahrbe@bol.com.br – CEP 29.845-000 – Boa Esperança – ES.

AO: Exmº Sr. **Lauro Vieira da Silva**
Prefeito Municipal de Boa Esperança –E.S

Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança, instalada à Av. Senador Eurico Resende, 848 nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 28.567.618/0001-57, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Ademir Bolsanello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Km 20 nesta cidade de Boa Esperança, ES, Portador do CPF nº 681.794.487-20 vem mui respeitosamente requerer a V. Exª, se digne a ordenar o repasse, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) referente repasse Termo de Colaboração de nº 001/2018, parcela 9º do mês de Janeiro de 2019.

Nestes Termos P. E Deferimento.

Boa Esperança, 31 de Dezembro de 2018.

28.567.618/0001-57
ASSOC. HOSP. RURAL DE
BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Resende, 848
CEP 29845-000 - Boa Esperança

Ademir Bolsanello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000331/2019

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2019 **Processo :** 0001890/2018
Data Pagto : 28/02/2019 **OP :** 0000332/2019
Empenho : 0000200/2019 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0000283/2019 **Ficha :** 0000066/2019

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA **CNPJ/CPF :** 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE **Cidade :** BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CONVÊNIO TEM COMO OBJETIVO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO - FEVEREIRO DE 2019.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RB - 000023	137.500,00

C O N T A B A N C Á R I A D O F O R N E C E D O R

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A **Número da Conta :** 16348 - 1 **Agência :** 1298

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIOS A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIOS A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCoes A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

R E C I B O

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

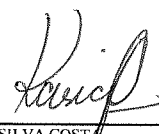
ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
 28.567.618/0001-57
 Av. Av. Senador Eurico Resende

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 28 de fevereiro de 2019



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



KARINE DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000283/2019

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 137.500,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2019
Empenho: 0000200/2019
Ficha : 0000066
Processo: 0001890/2018

Tipo: Ordinário
Data : 25/02/2019
Data Venc.: 25/02/2019

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA **CNPJ/CPF :** 28.567.618/0001-57
Bairro : Centro-BE **Cidade :** BOA ESPERANÇA
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CONVÊNIO TEM COMO OBJETIVO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO - FEVEREIRO DE 2019.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Empenhado	412.500,00	Despesa Liquidada	137.500,00	Saldo Disponível	275.000,00
------------------------	------------	--------------------------	------------	-------------------------	------------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

99 Nº 02/2019 de 25/02/2019 - 137.500,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Subvenções Sociais				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	137.500,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	137.500,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00
P 1	353110300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.500,00	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	137.500,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	137.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 25 de fevereiro de 2019


 ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


 SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR-CRC/ES-016.210-0/9

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10002319001

Débitado em: 28/02/2019

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência/Conta: 001298 - 0000163481

Efetivado em: 01/03/2019

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....



RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 1.890/2018

Rescisão do Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança/ES.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.436/0001-26, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES**, inscrito no CNPJ nº 11.431.661/0001-98, sediado na Praça Angelina Spagnol Covre, nº 65, Centro, Boa Esperança - ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **LAURO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES, residente e domiciliado neste município e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA ROSA MARIN SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2137388 SPTC/ES, CPF nº 090.898.047-73, residente e domiciliada na Av. Governador Lacerda de Aguiar, nº 947, Ilmo Covre, Boa Esperança - ES, denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança - ES, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DIOGO COSSER CORADI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 069.648.877-92 e RG nº 1.334.886-ES, residente e domiciliado no sítio dois irmãos, Quilometro Vinte, nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, resolvem rescindir o referido Termo de Colaboração nº 001/2018, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 116 da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a rescisão do Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado em 11 de maio de 2018, que tem como objeto o auxílio financeiro à prestação de serviços médicos hospitalares em nível ambulatorial e internação, compreendendo no custeio de pagamentos de profissionais médicos, colaboradores e demais prestadores de serviços;

Promover o atendimento aos usuários do serviço de saúde que serão prestados de forma integral a garantir a manutenção e funcionamento da Entidade;

Controlar e fiscalizar as ações executadas pelos profissionais da saúde dentro da Entidade, através da sua equipe técnica;

Executar ações de saúde a toda a comunidade local, facilitando o acesso ao atendimento àqueles que dependem de tratamento clínico nas áreas de urgência, emergência e internação clínica, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.




CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para todos os efeitos, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, para que, por meio dele, sejam dirimidas as dúvidas que porventura venham a existir.

Boa Esperança – ES, 07 de fevereiro de 2019.


LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE



ANA ROSA MARIN SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE


DIOGO CÔSSER CORADI
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
CONVENENTE


INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL
GESTORA DA PARCERIA


EUEDES ALEXANDRE MONTEVERDE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TESTEMUNHAS:


MAICKEL GOMES SILVEIRO
CPF N° 103.230.147-39


NATALIA PAULINO GONÇALVES DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF N° 114.627.467-05



EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a rescisão do Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado em 11 de maio de 2018, que tem como objeto o auxílio financeiro à prestação de serviços médicos hospitalares em nível ambulatorial e internação, compreendendo no custeio de pagamentos de profissionais médicos, colaboradores e demais prestadores de serviços;

Promover o atendimento aos usuários do serviço de saúde que serão prestados de forma integral a garantir a manutenção e funcionamento da Entidade;

Controlar e fiscalizar as ações executadas pelos profissionais da saúde dentro da Entidade, através da sua equipe técnica;

Executar ações de saúde a toda a comunidade local, facilitando o acesso ao atendimento àqueles que dependem de tratamento clínico nas áreas de urgência, emergência e internação clínica, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

PROCESSO Nº 1.890/2019.

Boa Esperança – ES, 07 de fevereiro de 2019.


LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


ANA ROSA MARIN SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE

Publicado em

07 / 02 / 2019
no atv

Boa Esperança

PREFEITURA

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 182492

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a rescisão do Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado em 11 de maio de 2018, que tem como objeto o auxílio financeiro à prestação de serviços médicos hospitalares em nível ambulatorial e internação, compreendendo no custeio de pagamentos de profissionais médicos, colaboradores e demais prestadores de serviços;

Promover o atendimento aos usuários do serviço de saúde que serão prestados de forma integral a garantir a manutenção

funcionamento da Entidade;

Controlar e fiscalizar as ações executadas pelos profissionais da saúde dentro da Entidade, através da sua equipe técnica;

Executar ações de saúde a toda a comunidade local, facilitando o acesso ao atendimento àqueles que dependem de tratamento clínico nas áreas de urgência, emergência e internação clínica, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

PROCESSO Nº 1.890/2019.

Boa Esperança - ES, 12 de fevereiro de 2019.

LAURO VIEIRA DA SILVA ANA ROSA MARIN SILVA

PREFEITO MUNICIPAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

concedente concedente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Requisitos	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
1) Normas de Organização Interna – Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I e §2º e §3º	X	
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III e §1º, §2º e §3º	X	
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração contendo o nome do contador responsável pela referida entidade, CPF, com registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Anexar comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade	Art. 33, IV	X	
1.4 ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais regulados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 2º, I, “a”	X	
1.5 ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 2º, I, “a”	X	
2) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria			
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ	Art. 33, V, a	X	
2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: I. Instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; II. Relatório de atividades desenvolvidas; III. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; IV. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; V. Currículo de profissional ou equipe responsável; VI. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas do Estado ou do Município e membros de órgãos públicos ou universidades; VII. Prêmios locais ou internacionais recebidos; e VIII. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas do	Art. 33, V	X	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Estado ou do Município e membros de órgãos públicos ou universidades.				
2.3 capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.	Art. 33, V, c		X	
3) Exigências de documentação				
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa	Art. 34, II			
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.				X
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social			X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS)				X
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)				X
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas			X	
3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III		X	
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual atualizada	Art. 34, V		X	X
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI		<i>Minister</i>	
3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso	Art. 34, VII		X	
3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39		X	
3.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.				
3.8 declaração de início das atividades.			X	
3.9 declaração de conta bancária específica para a parceria.	Art. 51		X	
3.10 declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.			X	
3.11 declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.		X	X	
3.12 declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER), conforme Anexo XIX do Decreto Municipal nº 058/2017				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

Vicere

CONVÊNIO N.º 001/2019

PROCESSO N.º 1.890/2018

Convênio de Cooperação que entre si celebram o município de Boa Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança Estado do Espírito Santo e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, doravante denominado **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **LAURO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES; administrador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, com sede na Av. Senador Eurico Rezende - 780, centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA ROSA MARIN SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2137388 SPTC/ES, CPF nº 090.898.047-73, residente e domiciliada na Av. Governador Lacerda de Aguiar, nº 947, Ilmo Covre, Boa Esperança - ES, denominado **CONVENIANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança - ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Presidente, Sr. **DIOGO COSSER CORADI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 069.648.877-92 e RG nº 1.334.886-ES, residente e domiciliado no sítio dois irmãos, Quilometro Vinte, nesta cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, resolvem firmar o presente Convênio de acordo como processo 1.890/2014 e os ditames da Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal n.º 1.273 de 22/08/2005, alterada pela Lei 1.373 de 18 de setembro de 2009, às quais os convenientes desde já, se sujeitam mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente Convênio tem como objetivo o auxílio financeiro à prestação de serviços médicos hospitalares em nível ambulatorial e internação, compreendendo no custeio de pagamentos de profissionais médicos, colaboradores e demais prestadores de serviços.
- 1.2. Promover o atendimento aos usuários do serviço de saúde que serão prestados de forma integral a garantir a manutenção e funcionamento da Entidade.
- 1.3. Controlar e fiscalizar as ações executadas pelos profissionais da saúde dentro da Entidade, através da sua equipe técnica.
- 1.4. Executar ações de saúde a toda a comunidade local, facilitando o acesso ao atendimento àqueles que dependem de tratamento clínico nas áreas de urgência, emergência e internação clínica, conforme detalhamento no Plano de Trabalho em nível ambulatorial ou de internação,

1 / 3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na cláusula anterior são obrigações das partes:

2.1.1. COMPETE AO CONVENIANTE:

2.1.2. Fazer repasse a Associação do valor remanescente do Termo de Colaboração nº 001/2018 de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), sendo 03 (três) parcelas de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

2.1.2. COMPETE AO CONVENIADO:

2.1.2.1. Fazer balancete mensal de receitas e despesas, fixando em locais de fácil conferência dos associados, enviando uma via à conveniente, durante a vigência deste;

2.1.2.2. Cumprir rigorosamente as normas legais próprias no tocante a realização das despesas, sendo que a liberação de uma nova parcela ficará condicionada a prévia prestação de contas daquela já liberada anteriormente;

2.1.2.3. Apresentar Prestação de Contas do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação;

2.1.2.4. Efetuar a utilização do recurso somente após a efetiva liberação e desde que o mesmo se encontrem disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assist. Hospitalar Rural

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte Recurso: 12010000000 – Recursos Próprios - Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1 A **CONVENIADA** poderá prorrogar a vigência deste, por igual período, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para a tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

2/3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A **CONVENIADA** se compromete ao ressarcimento aos cofres públicos caso venha se constatar irregularidades na condução, e/ou execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

7.1. Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, assim como pelas partes convenientes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.2. Ocorrendo à denúncia ou qualquer hipótese que implique em rescisão, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o convênio.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, excluído qualquer outro.

8.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assina pelas partes contratados e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Boa Esperança (ES), 08 de fevereiro de 2019.


LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


ANA ROSA MARIN SILVA
GESTORA DO FUNDO


DIOGO COSSER CORADI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


GABRIELA PEREIRA SANTOS
CPF Nº: 162.634.507-46


MICHELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF Nº: 144.064.717-82



EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo o auxílio financeiro à prestação de serviços médicos hospitalares em nível ambulatorial e internação, compreendendo no custeio de pagamentos de profissionais médicos, colaboradores e demais prestadores de serviços.

Promover o atendimento aos usuários do serviço de saúde que serão prestados de forma integral a garantir a manutenção e funcionamento da Entidade.

Controlar e fiscalizar as ações executadas pelos profissionais da saúde dentro da Entidade, através da sua equipe técnica.

Executar ações de saúde a toda a comunidade local, facilitando o acesso ao atendimento àqueles que dependem de tratamento clínico nas áreas de urgência, emergência e internação clínica, conforme detalhamento no Plano de Trabalho em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio para o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**.

DO VALOR:

Fazer repasse a Associação do valor remanescente do Termo de Colaboração nº 001/2018 de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), sendo 03 (três) parcelas de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assist. Hospitalar Rural

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte Recurso: 12010000000 – Recursos Próprios - Saúde

DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 1.890/2018.

Boa Esperança – ES, 08 de fevereiro de 2019.

Publicado em

08 / 02 / 2019
no atras


LAURO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


ANA ROSA MARIN SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE

Boa Esperança

PREFEITURA

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONVENIO Nº 004/2017

Publicação Nº 189524

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVENIO DE CESSÃO 004/2017

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a Cessão da servidora do Município de Boa Esperança - ES, LUZIA HELENA TOREZANI OLIOSI, Decreto nº 1.668/95, ocupante do cargo efetivo de Professor MaP IV, para exercer atividades no MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, sem ônus para o Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 01 (um) mês, no período de 02 de março de 2019 a 01 de abril de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019.

PROCESSO DE ADITIVO Nº 962/2019.

Boa Esperança, 19 de março de 2019.

VALDIR RAMOS MATTUSOCH

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 189515

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADO: GILENO DE JESUS GOMES.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de 01 (um) imóvel residencial, com área aproximada de 68,40m² composta por uma 01 sala, 01 cozinha, 01 copa, 01 sanitário, 03 quartos e 01 área de serviços, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 256, bairro Centro, Boa Esperança - ES, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinado à moradia do Sr. Irineu Rodrigues Chaves, CPF nº 086.921.107-28, pessoa carente em situação de vulnerabilidade social, que ficará responsável pelas despesas de água e energia elétrica do imóvel.

VALOR GLOBAL: O valor mensal da locação do imóvel importa em R\$ 454,86 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.819,44 (um mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) no período de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 020020.0824400112.167 - Benefícios Eventuais.

Elemento Despesa 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha 062.

Fonte Recurso: 10000000000 - Recursos Ordinários.

Fonte Recurso: 13120000 - Transferências de Convênio - Assistência Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº 6.874/2018

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2019

Boa Esperança/ES, 19 de março de 2019.

VALDIR RAMOS MATTUSOCH

PREFEITO MUNICIPAL

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 189617

EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA

DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo o auxílio financeiro à prestação de serviços médicos hospitalares em nível ambulatorial e internação, compreendendo no custeio de

pagamentos de profissionais médicos, colaboradores e demais prestadores de serviços.

Promover o atendimento aos usuários do serviço de saúde que serão prestados de forma integral a garantir a manutenção e funcionamento da Entidade.

Controlar e fiscalizar as ações executadas pelos profissionais da saúde dentro da Entidade, através da sua equipe técnica.

Executar ações de saúde a toda a comunidade local, facilitando o acesso ao atendimento àqueles que dependem de tratamento clínico nas áreas de urgência, emergência e internação clínica, conforme detalhamento no Plano de Trabalho em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio para o funcionamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA.

DO VALOR:

Fazer repasse a Associação do valor remanescente do Termo de Colaboração nº 001/2018 de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), sendo 03 (três) parcelas de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assist. Hospitalar Rural

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte Recurso: 12010000000 – Recursos Próprios - Saúde

VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA EM 08/02/2019

PROCESSO Nº 1.890/2018.

Boa Esperança – ES, 19 de março de 2019.

LAURO VIEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

concedente

ANA ROSA MARIN SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000477/2019

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 137.500,00

VALOR DESCONTO:

VALOR LÍQUIDO: 137.500,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2019
Data Pagto : 29/03/2019
Empenho : 0000200/2019
Liquidação : 0000329/2019
Processo : 0001890/2018
OP : 0000478/2019
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000066/2019

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A
Agência : 1298-x
CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO
Conta : 5066-0

Histórico : REFERENTE A CONVÊNIO TEM COMO OBJETIVO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO - MARÇO DE 2019.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES S/A	145	20.298.519 - PMBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RB - 000033	137.500,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A
Número da Conta : 16348 - 1
Agência : 1298

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	137.500,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	137.500,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	137.500,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	137.500,00
C 1	812210101000 - CONVÊNIO A LIBERAR	137.500,00	812210102000 - CONVÊNIO A COMPROVAR	137.500,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	137.500,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	137.500,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	218911200000 - SUBVENCOES A PAGAR	137.500,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	137.500,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Boa Esperança, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
 28.567.618/0001-57
 Av. Av. Senador Eurico Resendi

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 29 de março de 2019

VALDIR RAMOS MATTUSOCK
 PREFEITO MUNICIPAL

KARINE DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM
PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10003319001

Débitado em: 29/03/2019

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência/Conta: 001298 - 0000163481
Efetivado em: 29/03/2019

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM
PAGAMENTO VIA TED

Cliente: FUNDO MUN DE S DE B ESPERANCA

Conta: 20.298.519

O.B.: 10003319001

Débitado em: 29/03/2019

Favorecido: ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
CPF/CNPJ: 28.567.618/0001-57
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência/Conta: 001298 - 0000163481
Efetivado em: 29/03/2019

Obs.:

Valor: 137.500,00

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
11.431.661/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000200/2019

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2019
Ficha : 0000066
Processo : 0001890/2018
Tipo: Ordinário
Data : 18/02/2019
Valor : 412.500,00

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 1021 - ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA
Bairro : Centro-BE
Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende
Telefone Fixo: 27 37681568
Celular: 27 37681162
CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57
Cidade : BOA ESPERANÇA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE A CONVÊNIO TEM COMO OBJETIVO O AUXÍLIO FINANCEIRO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM NÍVEL AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO NO CUSTEIO DE PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COLABORADORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior	1.518.390,24	Despesa Empenhada	412.500,00	Saldo Disponível	1.105.890,24
----------------	--------------	-------------------	------------	------------------	--------------

(quatrocentos e doze mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

CONVÊNIO

Número/Ano : 0000001/2019

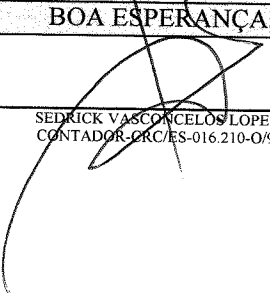
LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	412.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	412.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	412.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	412.500,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	412.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	412.500,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	412.500,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	412.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 18 de fevereiro de 2019


 ANA ROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


 SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR - CRC/ES-016.210-0/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO

11.431.661/0001-98

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 0000002/2019

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2019

Ficha : 0000066

Data : 07/02/2019

Nº AE:

Tipo: Global

Processo : 0001890/2018

Empenho : 0000021/2019

Valor : 412.500,00

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Projeto/Atividade : 2.058 - Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : ASSOCIACAO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANCA

Bairro : Centro-BE

Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende

CNPJ/CPF : 28.567.618/0001-57

Cidade : BOA ESPERANÇA

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : ANULAÇÃO POR RESCISÃO DE CONTRATO DE PARCERIA.

Saldo Anterior	412.500,00	Despesa Anulada	412.500,00	Saldo Disponível	0,00
(quatrocentos e doze mil quinhentos reais)					

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30, VI DA LEI 13.019/2014

L A N Ç A M E N T O S

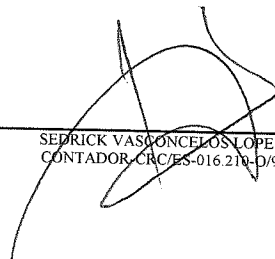
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	412.500,00	522920103000 - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	412.500,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	412.500,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	412.500,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	412.500,00	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	412.500,00
C 1	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	412.500,00	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	412.500,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 07 de fevereiro de 2019



LAURO VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 CONTADOR - CRC/ES-016.210-D/9



ANAROSA MARIN SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE